



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 119/2018

S - 243
E - 462
E - 463

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

VOLUME 03

DATA DE EMISSÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 29 DE OUTUBRO DE 2018.

HORÁRIO: 08H15



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao **Pregão Presencial Nº 119/2018** relativo à Licitação Tipo Menor Preço Por Item para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019**, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, **ADJUDICA** em favor das empresas:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
T M DE ARAUJO CNPJ: 19.988.744/0001-94	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 39, 48, 49, 58, 60, 63, 64, 73, 74, 89, 90, 94, 95, 101, 102, 104, 105, 110, 112, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 134, 135, 136, 138, 144, 145, 147, 149.	351.346,30
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI CNPJ: 26.655.261/0001-33	07, 14, 36, 43, 51, 52, 53, 55, 57, 61, 62, 75, 78, 81, 106, 107, 108, 109, 113, 115, 122, 128.	146.689,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 05.919.156/0001-94	08, 11, 40, 41, 42, 50, 54, 65, 66, 72, 76, 84, 85, 86, 98, 114, 116, 126, 129, 141, 146.	91.678,80
EMPORIO REALLE LTDA CNPJ: 14.186.229/0001-77	12, 24, 27, 59, 67, 68, 71, 79, 80, 100, 111, 137, 152.	50.488,00
HULSE E CRUZ LTDA CNPJ: 08.146.661/0001-31	13, 15, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 69, 70, 77, 82, 83, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 103, 118, 123, 127, 130, 133, 142, 143, 148, 150, 151.	606.765,00
N J IANSEN & CIA LTDA CNPJ: 04.779.370/0001-20	56, 131, 132.	79.460,50
MAQUEA & MAQUEA LTDA CNPJ: 01.046.618/0001-55	139, 140.	67.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 119/2018** R\$ **1.393.627,60** (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018.

No dia 19 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 119/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Item:**

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
T M DE ARAUJO CNPJ: 19.988.744/0001-94	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 39, 48, 49, 58, 60, 63, 64, 73, 74, 89, 90, 94, 95, 101, 102, 104, 105, 110, 112, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 134, 135, 136, 138, 144, 145, 147, 149.	351.346,30
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI CNPJ: 26.655.261/0001-33	07, 14, 36, 43, 51, 52, 53, 55, 57, 61, 62, 75, 78, 81, 106, 107, 108, 109, 113, 115, 122, 128.	146.689,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 05.919.156/0001-94	08, 11, 40, 41, 42, 50, 54, 65, 66, 72, 76, 84, 85, 86, 98, 114, 116, 126, 129, 141, 146.	91.678,80
EMPORIO REALLE LTDA CNPJ: 14.186.229/0001-77	12, 24, 27, 59, 67, 68, 71, 79, 80, 100, 111, 137, 152.	50.488,00
HULSE E CRUZ LTDA CNPJ: 08.146.661/0001-31	13, 15, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 69, 70, 77, 82, 83, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 103, 118, 123, 127, 130, 133, 142, 143, 148, 150, 151.	606.765,00
N J IANSEN & CIA LTDA CNPJ: 04.779.370/0001-20	56, 131, 132.	79.460,50
MAQUEA & MAQUEA LTDA CNPJ: 01.046.618/0001-55	139, 140.	67.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 119/2018 R\$ **1.393.627,60** (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA T M DE ARAÚJO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **T M DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ nº 19.988.744/0001-94, situada a Rua Javert de Paula Ribas, nº 856, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP 85.045-740, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MARCELO DE ARAUJO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.461.519-39, e portador da cédula de identidade nº 8.704.593-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro: Os produtos a serem fornecidos estão assim discriminados:

T.M. DE ARAUJO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABACATE COM PONTO DE MATUREZAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	1.000,00	5,00	5.000,00
1	2	ABACAXI PÉROLA APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, PERFURAÇÕES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, TRANSPORTADAS EM CAIXAS LIMPAS E CONSERVADAS	NR		UN	1.500,00	5,13	7.695,00
1	3	ABOBRINHA MENINA VERDE LISA COM POLPA INTACTA E LIMPAS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, ISENTA DE ENFERMIDADES FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, PERFURAÇÕES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, TRANSPORTADAS EM CAIXAS LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	2.500,00	2,96	7.400,00
1	4	ACELGA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E	NR		UN	500,00	4,49	2.245,00

		MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS						
1	5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, DIET, EMBALAGEM DE 210 GR	APTI		UN	30,00	15,00	450,00
1	6	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 210 GR	APTI		UN	100,00	12,00	1.200,00
1	9	ALFACE CRESPA, 400 GR EM MÉDIA CADA PÉ, LIVRE DE SUJIDADES, FOLHAS ESTRAGADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM PCT TRANSPARENTE	NR		PE	1.000,00	1,99	1.990,00
1	10	ALHO DE CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A GRANEL, INTEGRO, LIVRE DE PRAGAS, DANOS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE	NR		KG	450,00	17,00	7.650,00
1	16	BANANA KATURRA COM PONTO DE MATURAÇÃO SUFICIENTE PARA SER SERVIDA UM DIA APÓS A ENTREGA, AS EMBALAGENS, UTILIZADAS PARA ACONDICIONANÁ-LAS DEVERÃO CONTER, VARIEDADE OU GRUPO DA FRUTA, PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	10.000,00	2,25	22.500,00
1	17	BANANA MAÇÃ COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA UM DIA APÓS A ENTREGA E AS EMBALAGENS UTILIZADAS PARA ACONDICIONÁ-LAS DEVERÃO CONTER VARIEDADE OU GRUPO, PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	600,00	4,99	2.994,00
1	18	BATAÇA DOCE ALARANJADA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	NR		KG	500,00	3,35	1.675,00
1	19	BATAÇA DOCE ROXA SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	NR		KG	500,00	3,35	1.675,00
1	20	BATAÇA MONALISA COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES (TAMANHO MÉDIO), PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO, SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, TRANSPORTADAS EM CAIXAS LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	6.000,00	2,99	17.940,00
1	22	BETERRABA SEM FOLHAS, LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTO, SEM RACHADURAS	NR		KG	1.500,00	1,77	2.655,00
1	25	BISCOITO DE POLVILHO DOCE ISENTO DE LEITE DERIVADOS E GLÚTEN EMBALAGEM DE 100 GR	PORTO ALEGR E		UN	200,00	3,99	798,00
1	39	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	NR		UN	1.000,00	2,99	2.990,00
1	48	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E SUPERFÍCIE, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO	NR		KG	2.000,00	2,90	5.800,00
1	49	CENOURA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NOVA, SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO	NR		KG	3.000,00	2,99	8.970,00
1	58	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO CROCANTE EMBALAGEM DE 500 GR	ROMA		UN	220,00	9,82	2.160,40
1	60	CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, SEM LESÕES E RACHADURAS OU CORTES NA CASCA (70-140 GR UNIDADE)	NR		KG	1.000,00	3,50	3.500,00
1	63	COUVE - FLOR LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	NR		UN	800,00	4,40	3.520,00



1	64	COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA – EMBALAGEM DE 1 KG	NR		KG	650,00	17,99	11.693,50
1	73	ESCAROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	NR		PE	500,00	3,99	1.995,00
1	74	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 500 GR EM MÉDIA	NR		PE	500,00	4,90	2.450,00
1	89	GELATINA DIVERSOS SABORES, CX COM 36 UNIDADES	LA REND		CX	300,00	24,00	7.200,00
1	90	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO SABORES: MORANGO, PESSEGO, SALADA DE FRUTAS E COCO	FRIME SA		LT	7.000,00	4,85	33.950,00
1	94	LARANJA LIMA COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	600,00	4,30	2.580,00
1	95	LARANJA PÊRA COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	5.200,00	2,99	15.548,00
1	101	LEITE UHT ZERO LACTOSE	LIDER		LT	320,00	3,97	1.270,40
1	102	LENTILHA EMBALAGEM DE 500 GR	BONIE LA		PCT	500,00	5,87	2.935,00
1	104	MAÇÃ ARGENTINA COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDA UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO, LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	600,00	7,85	4.710,00
1	105	MAÇÃ GALA COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDA UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	8.000,00	4,49	35.920,00
1	110	MACARRÃO DE ARROZ, PACOTE 500 G	URBAN O		PCT	50,00	5,60	280,00
1	112	MACARRÃO INTEGRAL EMBALAGEM DE 500 GR	FLORIA NE		PCT	60,00	4,30	258,00
1	117	MAMÃO FORMOSA COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	3.000,00	4,40	13.200,00
1	119	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES E PESO. CADA EMBALAGEM COM 2 KG	CHAPA DA		KG	2.000,00	3,59	7.180,00
1	120	MANGA TOMMY COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	1.000,00	4,99	4.990,00
1	121	MARACUJÁ COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	500,00	8,90	4.450,00
1	124	MELANCIA COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	10.000,00	1,79	17.900,00
1	125	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEMI-MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM	NR		KG	3.000,00	4,99	14.970,00
1	134	PEPINO FRESCO, COM CASCA ÍNTEGRA TAMANHO PADRÃO	NR		KG	800,00	3,20	2.560,00
1	135	PÊRA IMPORTADA, TIPO PORTUGUESA, COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDA UM DIA APÓS A ENTREGA E AS EMBALAGENS UTILIZADAS PARA ACONDICIONÁ-LAS DEVERÃO CONTER VARIEDADE OU GRUPO, PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	NR		KG	700,00	9,45	6.615,00
1	136	PIMENTÃO VERDE NOVO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	NR		KG	500,00	6,20	3.100,00
1	138	POKÂN COM PONTO DE MADURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM	NR		KG	8.000,00	3,99	31.920,00

M



		CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS						
1	144	REPOLHO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS	NR		KG	1.000,00	1,99	1.990,00
1	145	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇOS COM 150 GR EM MÉDIA	NR		PE	600,00	2,99	1.794,00
1	147	SAL MARINHO MOIDO IODADO EMBALAGEM 1 KG	SAL SUL		KG	1.000,00	1,10	1.100,00
1	149	TOMATE VERMELHO REDONDO, MÉDIO (60-90% DO FRUTO VERMELHO NO ATO DA ENTREGA) SÃOS INTEIROS, LIMPOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EM CAIXAS LIMPAS	NR		KG	2.000,00	3,99	7.980,00
TOTAL								351.346,30

Parágrafo Segundo: Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada fornecerá os produtos do presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 351.346,30** (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
---------	----	-----	------------------	----------------	-----



Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (TRÊS) dias após a Ordem de Compra emitido pelo Departamento de Compras. Os Locais de entrega dos produtos serão nas Escolas e Creches Municipais, por determinação do setor de Compras do Município de Laranjeiras do Sul, abrangendo zona urbana e zona rural do Município de Laranjeiras do Sul-PR. Não há quantidade mínima ou máxima de itens a serem solicitados, devendo a contratada atender as solicitações nas quantidades e prazos requeridos.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos materiais.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 119/2018- PMLS e seus anexos para a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.**

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARGIN, inscrita no C.P.F. sob o n.º 063.209.489-30 e portadora da cédula de identidade n.º 10.308.563-2-SSP/PR, nomeada pela portaria n.º 157/2018, de 24/07/2018.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

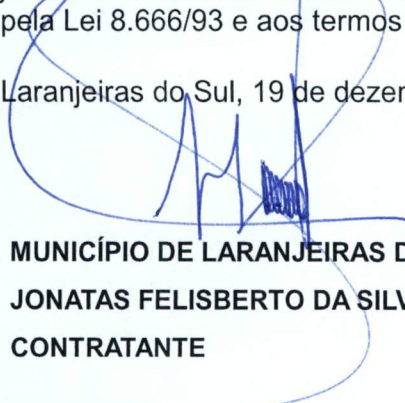
Do Foro


(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


T M DE ARAUJO
THIAGO MARCELO DE ARAUJO
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: T M DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ nº 19.988.744/0001-94, situada a Rua Javert de Paula Ribas, nº 856, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP 85.045-740, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MARCELO DE ARAUJO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.461.519-39, e portador da cédula de identidade nº 8.704.593-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 351.346,30 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, situada a Est. Paiquere, s/nº, Paiquere, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pela Sra. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.135.129-23, e portadora da cédula de identidade nº 10.348.455-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Nova Laranjeiras-PR, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro: Os produtos a serem fornecidos estão assim discriminados:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	7	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	doce sucar		PCT	1.800,00	10,10	18.180,00
1	14	ARROZ PARBOILIZADO/LONGO FINO/TIPO 1/ EMBALAGEM DE 5 KG	ouro fino		PCT	1.500,00	11,85	17.775,00
1	36	BISCOITO ROSCA DE COCO ZERO GORDURA TRANS-EMBALAGEM DE 360 GR	selmi		UN	3.000,00	2,99	8.970,00
1	43	CANJUIQUINHA AMARELA DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	duas marias		KG	1.000,00	2,99	2.990,00
1	51	CHÁ CAMOMILA EM SAQUINHOS EMBALAGEM CX DE 13 GR COM 10 SAQUINHOS	laranjeiras/cha das 5		UN	700,00	2,46	1.722,00
1	52	CHÁ CIDREIRA EM SAQUINHOS EMBALAGEM CX DE 13 GR COM 10 SAQUINHOS	laranjeiras/cha das 5		UN	700,00	2,29	1.603,00
1	53	CHÁ ERVA DOCE EM SAQUINHOS EMBALAGEM CX DE 13 GR COM 10 SAQUINHOS	laranjeiras/cha das 5		UN	700,00	2,39	1.673,00
1	55	CHÁ MATE A GRANEL 250 GR SABOR NATURAL	laranjeiras/cha das 5		UN	1.500,00	4,93	7.395,00
1	57	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM MÍNIMO DE 60% DE CACAU EMBALAGEM DE 400 GR	zaeli		UN	1.600,00	7,49	11.984,00
1	61	COCO RALADO PCT 100 GR COM AÇÚCAR	unicoco		UN	800,00	2,45	1.960,00
1	62	COMPOSTO ALIMENTAR ARTIFICIAL DE MORANGO, EMBALAGEM 400 GR	atalaia		UN	850,00	8,54	7.259,00



Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (TRÊS) dias após a Ordem de Compra emitido pelo Departamento de Compras. Os Locais de entrega dos produtos serão nas Escolas e Creches Municipais, por determinação do setor de Compras do Município de Laranjeiras do Sul, abrangendo zona urbana e zona rural do Município de Laranjeiras do Sul-PR. Não há quantidade mínima ou máxima de itens a serem solicitados, devendo a contratada atender as solicitações nas quantidades e prazos requeridos.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, a entrega dos materiais.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



1	75	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM SACHÊ DE 1 KG	ciafrios		UN	1.800,00	7,95	14.310,00
1	78	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT DE 5 KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	trigosel		PCT	800,00	8,81	7.048,00
1	81	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	apti		UN	700,00	4,84	3.388,00
1	106	MACARRÃO ALFABETO COM SEMOLA EMBALAGEM DE 500 GR	selmi		PCT	1.000,00	2,89	2.890,00
1	107	MACARRÃO AVE MARIA (ARGOLA) COM SEMOLA EMBALAGEM DE 500 GR	rosane		PCT	1.000,00	2,60	2.600,00
1	108	MACARRÃO BOCA DE LEÃO COM SEMOLA EMBALAGEM DE 500 GR	rosane		PCT	1.000,00	2,46	2.460,00
1	109	MACARRÃO CABELO DE ANJO COM SEMOLA EMBALAGEM DE 500 GR	parati		PCT	1.500,00	3,49	5.235,00
1	113	MACARRÃO NINHO 2 COM OVOS – EMBALAGEM DE 500 GR	rosane		PCT	1.000,00	3,90	3.900,00
1	115	MACARRÃO PENNE COM OVOS EMBALAGEM DE 500 GR	rosane		PCT	1.400,00	1,97	2.758,00
1	122	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS – 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 1 KG	delicia		KG	1.300,00	7,89	10.257,00
1	128	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 900 ML	cocamar		UN	2.800,00	3,69	10.332,00
TOTAL								146.689,00

Parágrafo Segundo: Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada fornecerá os produtos do presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 146.689,00** (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

50



Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 119/2018- PMLS e seus anexos para a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI**, inscrita no C.P.F. sob o nº 063.209.489-30 e portadora da cédula de identidade nº 10.308.563-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

Sara Torres da Silva Dambroski
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, situada a Est. Paiquere, s/nº, Paiquere, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pela Sra. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.135.129-23, e portadora da cédula de identidade nº 10.348.455-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 146.689,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça da Bandeira, 01 - Centro - CEP: 81.301-070
Fone: (41) 3434-1418

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
PREÇO PRESENCIAL Nº 140/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 667/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 897/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna pública as Preças Registradas no Pregão Presencial nº 140/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFFEE MILK 100g	100	1,20	120,00
02	CAFFEE MILK 200g	100	2,40	240,00
03	CAFFEE MILK 400g	100	4,80	480,00
04	CAFFEE MILK 800g	100	9,60	960,00
05	CAFFEE MILK 1kg	100	12,00	1200,00
06	CAFFEE MILK 2kg	100	24,00	2400,00
07	CAFFEE MILK 4kg	100	48,00	4800,00
08	CAFFEE MILK 8kg	100	96,00	9600,00
09	CAFFEE MILK 16kg	100	192,00	19200,00
10	CAFFEE MILK 32kg	100	384,00	38400,00
11	CAFFEE MILK 64kg	100	768,00	76800,00
12	CAFFEE MILK 128kg	100	1536,00	153600,00
13	CAFFEE MILK 256kg	100	3072,00	307200,00
14	CAFFEE MILK 512kg	100	6144,00	614400,00
15	CAFFEE MILK 1024kg	100	12288,00	1228800,00
16	CAFFEE MILK 2048kg	100	24576,00	2457600,00
17	CAFFEE MILK 4096kg	100	49152,00	4915200,00
18	CAFFEE MILK 8192kg	100	98304,00	9830400,00
19	CAFFEE MILK 16384kg	100	196608,00	19660800,00
20	CAFFEE MILK 32768kg	100	393216,00	39321600,00
21	CAFFEE MILK 65536kg	100	786432,00	78643200,00
22	CAFFEE MILK 131072kg	100	1572864,00	157286400,00
23	CAFFEE MILK 262144kg	100	3145728,00	314572800,00
24	CAFFEE MILK 524288kg	100	6291456,00	629145600,00
25	CAFFEE MILK 1048576kg	100	12582912,00	1258291200,00
26	CAFFEE MILK 2097152kg	100	25165824,00	2516582400,00
27	CAFFEE MILK 4194304kg	100	50331648,00	5033164800,00
28	CAFFEE MILK 8388608kg	100	100663296,00	10066329600,00
29	CAFFEE MILK 16777216kg	100	201326592,00	20132659200,00
30	CAFFEE MILK 33554432kg	100	402653184,00	40265318400,00
31	CAFFEE MILK 67108864kg	100	805306368,00	80530636800,00
32	CAFFEE MILK 134217728kg	100	1610612736,00	161061273600,00
33	CAFFEE MILK 268435456kg	100	3221225472,00	322122547200,00
34	CAFFEE MILK 536870912kg	100	6442450944,00	644245094400,00
35	CAFFEE MILK 1073741824kg	100	12884901888,00	1288490188800,00
36	CAFFEE MILK 2147483648kg	100	25769803776,00	2576980377600,00
37	CAFFEE MILK 4294967296kg	100	51539607552,00	5153960755200,00
38	CAFFEE MILK 8589934592kg	100	103079215104,00	10307921510400,00
39	CAFFEE MILK 17179869184kg	100	206158430208,00	20615843020800,00
40	CAFFEE MILK 34359738368kg	100	412316860416,00	41231686041600,00
41	CAFFEE MILK 68719476736kg	100	824633720832,00	82463372083200,00
42	CAFFEE MILK 137438953472kg	100	1649267441664,00	164926744166400,00
43	CAFFEE MILK 274877906944kg	100	3298534883328,00	329853488332800,00
44	CAFFEE MILK 549755813888kg	100	6597069766656,00	659706976665600,00
45	CAFFEE MILK 1099511627776kg	100	13194139533312,00	1319413953331200,00
46	CAFFEE MILK 2199023255552kg	100	26388279066624,00	2638827906662400,00
47	CAFFEE MILK 4398046511104kg	100	52776558133248,00	5277655813324800,00
48	CAFFEE MILK 8796093022208kg	100	105553116266496,00	10555311626649600,00
49	CAFFEE MILK 17592186444416kg	100	211106232532992,00	21110623253299200,00
50	CAFFEE MILK 35184372888832kg	100	422212465065984,00	42221246506598400,00
51	CAFFEE MILK 70368745777664kg	100	844424930131968,00	84442493013196800,00
52	CAFFEE MILK 14073749155328kg	100	1688849860263936,00	168884986026393600,00
53	CAFFEE MILK 28147498310656kg	100	3377699720527872,00	337769972052787200,00
54	CAFFEE MILK 56294996621312kg	100	6755399441055744,00	675539944105574400,00
55	CAFFEE MILK 112589993242624kg	100	13510798882111488,00	1351079888211148800,00
56	CAFFEE MILK 225179986485248kg	100	27021597764222976,00	2702159776422297600,00
57	CAFFEE MILK 450359972970496kg	100	54043195528445952,00	5404319552844595200,00
58	CAFFEE MILK 900719945940992kg	100	108086391056891904,00	10808639105689190400,00
59	CAFFEE MILK 1801439891881984kg	100	216172782113783808,00	21617278211378380800,00
60	CAFFEE MILK 3602879783763968kg	100	432345564227567616,00	43234556422756761600,00
61	CAFFEE MILK 7205759567527936kg	100	864691128455135232,00	86469112845513523200,00
62	CAFFEE MILK 1441151913505888kg	100	1729382256910270464,00	172938225691027046400,00
63	CAFFEE MILK 2882303827011776kg	100	3458764513820540928,00	345876451382054092800,00
64	CAFFEE MILK 5764607654023552kg	100	6917529027641081856,00	691752902764108185600,00
65	CAFFEE MILK 11529215308047104kg	100	13835058055282163712,00	1383505805528216371200,00
66	CAFFEE MILK 23058430616094208kg	100	27670116110564327424,00	2767011611056432742400,00
67	CAFFEE MILK 46116861232188416kg	100	55340232221128654848,00	5534023222112865484800,00
68	CAFFEE MILK 92233722464376832kg	100	110680464442257309696,00	11068046444225730969600,00
69	CAFFEE MILK 184467444928753664kg	100	221360928884514619392,00	22136092888451461939200,00
70	CAFFEE MILK 368934889857507328kg	100	442721857769029238784,00	44272185776902923878400,00
71	CAFFEE MILK 737869779715014656kg	100	885443715538058477568,00	88544371553805847756800,00
72	CAFFEE MILK 147573955943002912kg	100	1770887431076116955136,00	177088743107611695513600,00
73	CAFFEE MILK 295147911886005824kg	100	3541774862152233910272,00	354177486215223391027200,00
74	CAFFEE MILK 590295823772011648kg	100	7083549724304467820544,00	708354972430446782054400,00
75	CAFFEE MILK 1180591647544023296kg	100	14167099448608936401088,00	1416709944860893640108800,00
76	CAFFEE MILK 2361183295088046592kg	100	28334198897217872802176,00	2833419889721787280217600,00
77	CAFFEE MILK 4722366590176093184kg	100	56668397794435745604352,00	5666839779443574560435200,00
78	CAFFEE MILK 9444733180352186368kg	100	113336795588871491208704,00	11333679558887149120870400,00
79	CAFFEE MILK 1888946636070372736kg	100	226673591177742982417536,00	22667359117774298241753600,00
80	CAFFEE MILK 3777893272140745472kg	100	453347182355485964835072,00	45334718235548596483507200,00
81	CAFFEE MILK 7555786544281490944kg	100	906694364710971929670144,00	90669436471097192967014400,00
82	CAFFEE MILK 15111573088562981888kg	100	1813388729421943859340288,00	181338872942194385934028800,00
83	CAFFEE MILK 30223146171125963776kg	100	3626777458843887718680576,00	362677745884388771868057600,00
84	CAFFEE MILK 60446292342251927552kg	100	7253554917687775437361152,00	725355491768777543736115200,00
85	CAFFEE MILK 120892584684537851008kg	100	14507109835375550874722304,00	1450710983537555087472230400,00
86	CAFFEE MILK 241785169369075702016kg	100	29014219670751101749444608,00	2901421967075110174944460800,00
87	CAFFEE MILK 483570338738151404032kg	100	58028439341502203498889216,00	5802843934150220349888921600,00
88	CAFFEE MILK 967140677476302808064kg	100	116056878683004406997778432,00	11605687868300440699777843200,00
89	CAFFEE MILK 1934281354952605616128kg	100	2321137573660088139995556672,00	232113757366008813999555667200,00
90	CAFFEE MILK 3868562709905211232256kg	100	4642275147320176279991113344,00	464227514732017627999111334400,00
91	CAFFEE MILK 7737125419810422464512kg	100	9284550294640352559982226688,00	928455029464035255998222668800,00
92	CAFFEE MILK 154742508396208449281024kg	100	18569100589280705119964453376,00	1856910058928070511996445337600,00
93	CAFFEE MILK 309485016792416898562048kg	100	37138201178561410239928906752,00	3713820117856141023992890675200,00
94	CAFFEE MILK 618970033584833797124096kg	100	74276402357122820479857813504,00	7427640235712282047985781350400,00
95	CAFFEE MILK 1237940067169667594248192kg	100	148552804714245640959715627008,00	14855280471424564095971562700800,00
96	CAFFEE MILK 2475880134393335188496384kg	100	297105609428491281919431254416,00	29710560942849128191943125441600,00
97	CAFFEE MILK 4951760268786670376992768kg	100	594211218856982563838862508832,00	59421121885698256383886250883200,00
98	CAFFEE MILK 9903520537573340753985536kg	100	1188422437713965127677725017664,00	118842243771396512767772501766400,00
99	CAFFEE MILK 19807041075146681506771072kg	100	2376844875427930255355450035328,00	237684487542793025535545003532800,00
100	CAFFEE MILK 39614082150293363013542144kg	100	4753689750855860510710900070656,00	475368975085586051071090007065600,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.400.000,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.
FUND: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, 01 - Centro - CEP: 81.301-070
Fone: (41) 3434-1418

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
PREÇO PRESENCIAL Nº 140/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 667/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 897/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna pública as Preças Registradas no Pregão Presencial nº 140/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para micro empresa e empresas de pequeno porte.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFFEE MILK 100g	100	1,20	120,00
02	CAFFEE MILK 200g	100	2,40	240,00
03	CAFFEE MILK 400g	100	4,80	480,00
04	CAFFEE MILK 800g	100	9,60	960,00
05	CAFFEE MILK 1kg	100	12,00	1200,00
06	CAFFEE MILK 2kg	100	24,00	2400,00
07	CAFFEE MILK 4kg	100	48,00	4800,00
08	CAFFEE MILK 8kg	100	96,00	9600,00
09	CAFFEE MILK 16kg	100	192,00	19200,00
10	CAFFEE MILK 32kg	100	384,00	38400,00
11	CAFFEE MILK 64kg	100	768,00	76800,00
12	CAFFEE MILK 128kg	100	1536,00	153600,00
13	CAFFEE MILK 256kg	100	3072,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, situada a Rua do Comércio, s/nº, Centro, Planalto Alegre-SC, CEP 89.882-000, neste ato representada pelo Sr. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, e portadora da cédula de identidade nº 4.256.445-SSP/SC, residente e domiciliada em Chapecó-SC, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro: Os produtos a serem fornecidos estão assim discriminados:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	8	ADOÇANTE A BASE DE SUCRALOSE 100 ML	3229 MARATA	MARATA	UN	30,00	1,96	58,80
1	11	AMIDO DE MILHO, 1 Kg	1746 BELA	BELA	KG	300,00	3,38	1.014,00
1	40	CANELA EM PAU EMBALAGEM DE 10 GR	2719 BELA	BELA	UN	650,00	1,30	845,00
1	41	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 10 GR	2720 BELA	BELA	UN	150,00	0,97	145,50
1	42	CANJICA BRANCA EMBALAGEM DE 500 GR	3814 DAJU	DAJU	PCT	1.200,00	2,38	2.856,00
1	50	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – EMBALAGEM 500 GR	4552 GOLD FLAKES	GOLD FLAKES	PCT	3.100,00	6,22	19.282,00
1	54	CHÁ HORTELÃ EM SAQUINHOS EMBALAGEM CX DE 13 GR COM 10 SAQUINHOS	1763 CHILENO	CHILENO	UN	700,00	1,77	1.239,00
1	65	CRAVO EMBALAGEM DE 30 GR	5147 BELA	BELA	UN	250,00	1,42	355,00
1	66	CRÈME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR	2475 PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	UN	1.300,00	2,30	2.990,00
1	72	ERVILHA EMBALAGEM SACHÊ -200 GR	1977 PREDILECTA	PREDILECTA	UN	1.200,00	1,56	1.872,00
1	76	FARINHA DE FUBÁ PRÉ-COZIDA EMBALAGEM 1KG	4728 SINHA	SINHA	KG	800,00	4,04	3.232,00



1	84	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, COM DHA E PRÉBIÓTICOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, LATA DE 800 GR	1855 APTAMIL 1	APTAMIL 1	UN	100,00	44,09	4.409,00
1	85	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA, É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, COM DHA E PRÉBIÓTICOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES EM SEQUÊNCIA AO ESQUEMA ALIMENTAR A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. LATA, COM 800 GR	1859 APTAMIL 2	APTAMIL 2	UN	250,00	45,55	11.387,50
1	86	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, 400 GR	Aptamil SL	Aptamil SL	UN	100,00	50,39	5.039,00
1	98	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO	1781 LANGUIRU	LANGUIRU	LT	7.000,00	2,55	17.850,00
1	114	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO COM OVOS/ EMBALAGEM DE 500 GR	2642 GERMANI	GERMANI	PCT	1.800,00	3,45	6.210,00
1	116	MACARRÃO SPAGUETTI COM OVOS – EMBALAGEM DE 500 GR	2804 BORTOLINI	BORTOLINI	PCT	1.500,00	2,18	3.270,00
1	126	MILHO VERDE EMBALAGEM SACHÊ- 200 GR	4127 PREDILECTA	PREDILECTA	UN	1.200,00	1,63	1.956,00
1	129	ORÉGANO EMBALAGEM DE 100 GR	2784 BELA	BELA	UN	400,00	5,16	2.064,00
1	141	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500 GR	1145 PRATA	PRATA	UN	1.300,00	3,08	4.004,00
1	146	SAGU TIPO 1 CLASSE TAPIOCA - EMBALAGEM DE 500 GR	4442 BELA	BELA	PCT	500,00	3,20	1.600,00
TOTAL								91.678,80

Parágrafo Segundo: Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada fornecerá os produtos do presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 91.678,80** (noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer



em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (TRÊS) dias após a Ordem de Compra emitido pelo Departamento de Compras. Os Locais de entrega dos produtos serão nas Escolas e Creches Municipais, por determinação do setor de Compras do Município de Laranjeiras do Sul, abrangendo zona urbana e zona rural do Município de Laranjeiras do Sul-PR. Não há quantidade mínima ou máxima de itens a serem solicitados, devendo a contratada atender as solicitações nas quantidades e prazos requeridos.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos materiais.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 119/2018- PMLS e seus anexos para a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.**

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI**, inscrita no C.P.F. sob o nº 063.209.489-30 e portadora da cédula de identidade nº 10.308.563-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

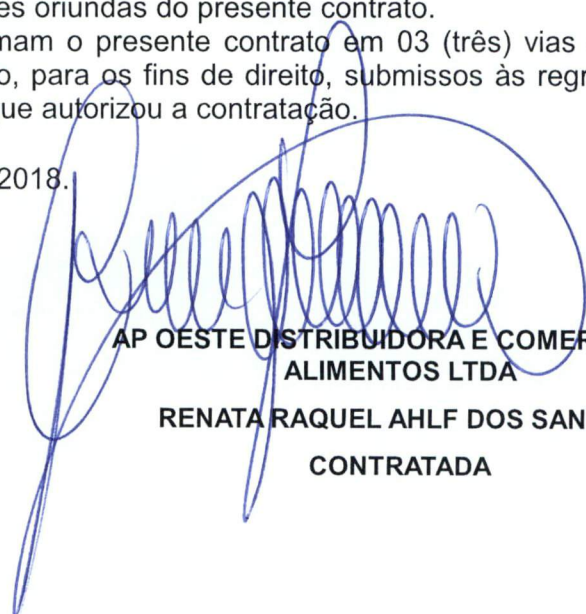
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2018.

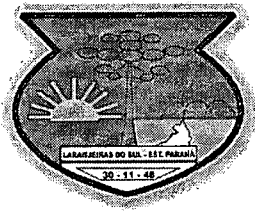

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, situada a Rua do Comércio, s/nº, Centro, Planalto Alegre-SC, CEP 89.882-000, neste ato representada pelo Sr. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, e portadora da cédula de identidade nº 4.256.445-SSP/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 91.678,80 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA EMPORIO REALLE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMPORIO REALLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.186.229/0001-77, situada a Rua Araucária, nº 561, Santa Terezinha, Pato Branco-PR, CEP 85.501-160, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO CHIOCHETTA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.950.019-67, e portador da cédula de identidade nº 6.693.998-7-SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro: Os produtos a serem fornecidos estão assim discriminados:

EMPORIO REALLE LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	ARROZ BRANCO/ TIPO 1/ LONGO FINO/POLIDO- EMBALAGEM DE 5 KG	GLADIADOR		PCT	600,00	11,90	7.140,00
1	24	BISCOITO CREAM CRACKER/ ZERO GORDURA TRANS/ EMBALAGEM 400 GR	DIANA		UN	2.500,00	2,32	5.800,00
1	27	BISCOITO DIET DOCE 150 GR	JASMINE		PCT	100,00	5,90	590,00
1	59	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE EMBALAGEM DE 500 GR	BEIJA FLOR		UN	200,00	6,80	1.360,00
1	67	CREME VEGETAL COM SOJA UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200 GR, SEM ADIÇÃO DE LEITE	BATAVO		UN	100,00	5,50	550,00
1	68	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 900 GR	AUREA		UN	1.000,00	7,70	7.700,00
1	71	DOCE PARA PÃO SABOR UVA, MORANGO, PESSEGO E ABACAXI - EMBALAGEM DE 1 KG	DI FRUTTI		UN	2.000,00	7,00	14.000,00
1	79	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG COM GRÃOS DE COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS	FLOR DO SUL		KG	600,00	3,35	2.010,00
1	80	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG COM GRÃOS DE COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS	FLOR DO SUL		KG	2.000,00	3,05	6.100,00



1	100	LEITE UHT DESNATADO EMBALAGEM DE 1 LITRO	CATIVA		LT	100,00	2,80	280,00
1	111	MACARRÃO GRAVATA/ SÊMOLA COM OVOS/ EMBALAGEM DE 500 GR	ORQUIDEA		PCT	1.000,00	2,75	2.750,00
1	137	PÓ PARA PUDIM, SABOR COCO EMBALAGEM DE 50 GR	APTI		UN	500,00	1,20	600,00
1	152	GOIABADA CASÇÃO 350GR	PREDILECTA		UN	600,00	2,68	1.608,00
TOTAL								50.488,00

Parágrafo Segundo: Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada fornecerá os produtos do presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 50.488,00** (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para	Salário – Educação



	Educação e Cultura			Distribuição Gratuita	
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (TRÊS) dias após a Ordem de Compra emitido pelo Departamento de Compras. Os Locais de entrega dos produtos serão nas Escolas e Creches Municipais, por determinação do setor de Compras do Município de Laranjeiras do Sul, abrangendo zona urbana e zona rural do Município de Laranjeiras do Sul-PR. Não há quantidade mínima ou máxima de itens a serem solicitados, devendo a contratada atender as solicitações nas quantidades e prazos requeridos.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos materiais.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 119/2018- PMLS e seus anexos para a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota**



reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI, inscrita no C.P.F. sob o nº 063.209.489-30 e portadora da cédula de identidade nº 10.308.563-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

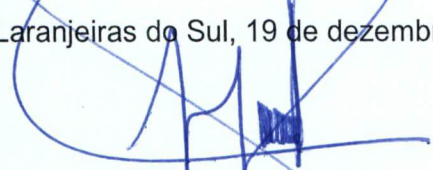
Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

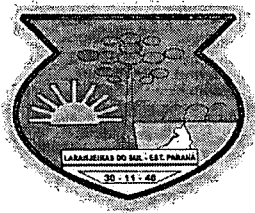
Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


EMPORIO REALLE LTDA
CESAR AUGUSTO CHIOCHETTA
[14.186.229/0001-77]
EMPÓRIO REALLE LTDA
RUA ARAUCÁRIA, 561
SANTA TEREZINHA - CEP 85501-160
[PATO BRANCO - PR]
DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPORIO REALLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.186.229/0001-77, situada a Rua Araucária, nº 561, Santa Terezinha, Pato Branco-PR, CEP 85.501-160, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO CHIOCHETTA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.950.019-67, e portador da cédula de identidade nº 6.693.998-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 50.488,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua São Sebastião, 17 - Centro - CEP: 81.211-100
Fone: (41) 3234-9000 Fax: (41) 3234-9100

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018-PMS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.662/1993 e posterior alteração, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.992/2003 e Decreto Municipal nº 99/2013, torna público registro de preços para aquisição de materiais de expediente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, cedido para outros empresas e empresas de pequeno porte.

Considerando a necessidade de obter melhores preços, com vistas a competitividade, publica-se a seguinte tabela de preços:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 1º GRAU, 50kg	1,0000	100,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 2º GRAU, 50kg	0,9000	90,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 3º GRAU, 50kg	0,8000	80,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 4º GRAU, 50kg	0,7000	70,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 5º GRAU, 50kg	0,6000	60,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 6º GRAU, 50kg	0,5000	50,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 7º GRAU, 50kg	0,4000	40,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 8º GRAU, 50kg	0,3000	30,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 9º GRAU, 50kg	0,2000	20,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 10º GRAU, 50kg	0,1000	10,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 11º GRAU, 50kg	0,0500	5,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 12º GRAU, 50kg	0,0200	2,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 13º GRAU, 50kg	0,0100	1,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 14º GRAU, 50kg	0,0050	0,50
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 15º GRAU, 50kg	0,0020	0,20
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 16º GRAU, 50kg	0,0010	0,10
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 17º GRAU, 50kg	0,0005	0,05
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 18º GRAU, 50kg	0,0002	0,02
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 19º GRAU, 50kg	0,0001	0,01
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 20º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 21º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 22º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 23º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 24º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 25º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 26º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 27º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 28º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 29º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 30º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 31º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 32º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 33º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 34º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 35º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 36º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 37º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 38º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 39º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 40º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 41º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 42º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 43º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 44º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 45º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 46º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 47º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 48º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 49º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 50º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 51º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 52º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 53º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 54º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 55º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 56º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 57º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 58º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 59º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 60º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 61º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 62º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 63º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 64º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 65º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 66º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 67º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 68º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 69º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 70º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 71º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 72º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 73º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 74º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 75º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 76º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 77º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 78º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 79º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 80º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 81º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 82º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 83º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 84º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 85º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 86º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 87º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 88º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 89º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 90º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 91º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 92º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 93º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 94º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 95º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 96º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 97º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 98º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 99º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 100º GRAU, 50kg	0,0000	0,00

Os preços registrados poderão ser consultados no endereço junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeiraspr.gov.br>, inserindo em sua pesquisa o seguinte endereço eletrônico: **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 66.624,00** (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e 00/100 de centavo).
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.
FONTE: Comissão de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua São Sebastião, 17 - Centro - CEP: 81.211-100
Fone: (41) 3234-9000 Fax: (41) 3234-9100

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018-PMS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 6.662/1993 e posterior alteração, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.992/2003 e Decreto Municipal nº 99/2013, torna público registro de preços para aquisição de materiais de expediente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, cedido para outros empresas e empresas de pequeno porte.

Considerando a necessidade de obter melhores preços, com vistas a competitividade, publica-se a seguinte tabela de preços:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 1º GRAU, 50kg	1,0000	100,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 2º GRAU, 50kg	0,9000	90,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 3º GRAU, 50kg	0,8000	80,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 4º GRAU, 50kg	0,7000	70,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 5º GRAU, 50kg	0,6000	60,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 6º GRAU, 50kg	0,5000	50,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 7º GRAU, 50kg	0,4000	40,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 8º GRAU, 50kg	0,3000	30,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 9º GRAU, 50kg	0,2000	20,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 10º GRAU, 50kg	0,1000	10,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 11º GRAU, 50kg	0,0500	5,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 12º GRAU, 50kg	0,0200	2,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 13º GRAU, 50kg	0,0100	1,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 14º GRAU, 50kg	0,0050	0,50
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 15º GRAU, 50kg	0,0020	0,20
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 16º GRAU, 50kg	0,0010	0,10
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 17º GRAU, 50kg	0,0005	0,05
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 18º GRAU, 50kg	0,0002	0,02
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 19º GRAU, 50kg	0,0001	0,01
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 20º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 21º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 22º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 23º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 24º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 25º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 26º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 27º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 28º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 29º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 30º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 31º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 32º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 33º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 34º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 35º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 36º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 37º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 38º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 39º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 40º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 41º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 42º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 43º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 44º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 45º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 46º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 47º GRAU, 50kg	0,0000	0,00
100	kg	ARROZ BRANCO, TIPO COMUM, 48º GRAU, 50kg	0,0000	0,00



1	31	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	Parati		PCT	50,00	6,54	327,00
1	32	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	Parati		UN	700,00	5,19	3.633,00
1	33	BISCOITO MARIA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	Parati		UN	1.200,00	4,98	5.976,00
1	34	BISCOITO ROSCA DE CALDA EMBALAGEM DE 360 GR	Piccinini		UN	3.000,00	2,58	7.740,00
1	35	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE- EMBALAGEM 360 GR ZERO GORDURA TRANS	Parati		UN	3.400,00	3,00	10.200,00
1	37	BISCOITO SALGADO COQUETEL/ EMBALAGEM DE 400 GR ZERO GORDURA TRANS	Isabela		UN	2.100,00	3,80	7.980,00
1	38	BISCOITO SEM GLÚTEN, PACOTE 150 G	Parati		PCT	50,00	7,25	362,50
1	44	CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR (ACÉM), SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura		KG	3.300,00	17,50	57.750,00
1	45	CARNE MOÍDA (ACÉM), SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura		KG	4.300,00	15,50	66.650,00
1	46	CARNE SUÍNA (PERNIL), CORTE AMERICANO, CADA PEÇA DE 2 KG, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura		KG	1.100,00	15,00	16.500,00
1	47	CARNE SUÍNA (PERNIL), ISCAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR EMBALAGEM DE 2 KG, SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura		KG	2.100,00	16,10	33.810,00
1	69	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 GR	Piracanjuba		UN	50,00	15,50	775,00
1	70	DOCE PARA PÃO DIET 400 GR	Delakasa		UN	50,00	15,50	775,00
1	77	FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG	Ipanema		KG	200,00	2,40	480,00
1	82	FILÉ AGULHA DESOSSADO E PICADO EM ISCAS FINAS DE 20 GR, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura		KG	2.800,00	20,00	56.000,00
1	83	FILÉ DE TILÁPIA SOLTINHO, SEM OSSOS, EMBALAGEM 10 KG	Copacol		KG	1.500,00	30,00	45.000,00
1	87	FRANGO, COXA-SOBRE-COXA (EM PACOTES) – EMBALAGEM DE 1 KG	In Natura		KG	6.200,00	6,95	43.090,00
1	88	GELATINA DIET 10 GR	Lowcucar		UN	50,00	3,20	160,00
1	91	IOGURTE DE SOJA UNIDADE DE 180 GR	Batavo		UN	150,00	4,20	630,00
1	92	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	Batavo		BAND	30,00	8,60	258,00
1	93	IOGURTE ZERO LACTOSE, UNIDADE 150 G DIVERSOS SABORES	Nestle		UN	250,00	8,00	2.000,00
1	96	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - AMPLA CONCORRÊNCIA	Da Chacara		LT	33.000,00	3,14	103.620,00
1	97	LEITE PASTEURIZADO TIPO C – COTA RESERVADA ME/EPP	Da Chacara		LT	11.000,00	3,14	34.540,00
1	99	LEITE UHT DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	Purity		LT	300,00	4,00	1.200,00
1	103	LOURO, EMBALAGEM 4 GR	Incas		UN	400,00	2,95	1.180,00
1	118	MAMÃO PAPAYA COM PONTO DE MATUREZAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	In Natura		KG	650,00	8,70	5.655,00
1	123	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, CREMOSA, ZERO GORDURA TRANS E ZERO LACTOSE – 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 250 GR	Becel		UN	150,00	4,90	735,00
1	127	MÚSCULO DIANTEIRO DE 2ª, SEM OSSO EM CUBOS DE 20 GR SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG)	In Natura		KG	1.200,00	17,00	20.400,00

M

A



		COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE						
1	130	OVOS DE GALINHA GRANDE TIPO VERMELHO	Cantu		DZ	2.850,00	3,90	11.115,00
1	133	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI EMBALAGEM DE 15 KG – CONGELADO	In Natura		KG	2.500,00	11,90	29.750,00
1	142	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	Lactopar		KG	400,00	28,00	11.200,00
1	143	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 150 G	Santa Clara		UN	100,00	10,00	1.000,00
1	148	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	Ades		UN	500,00	2,90	1.450,00
1	150	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 GR	Geriba		PCT	400,00	2,84	1.136,00
1	151	VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM DE 750 ML	Koller		UN	800,00	3,00	2.400,00
TOTAL								606.765,00

Parágrafo Segundo: Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada fornecerá os produtos do presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 606.765,00** (seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para	Recursos Ordinários



	Educação e Cultura			Distribuição Gratuita	(Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (TRÊS) dias após a Ordem de Compra emitido pelo Departamento de Compras. Os Locais de entrega dos produtos serão nas Escolas e Creches Municipais, por determinação do setor de Compras do Município de Laranjeiras do Sul, abrangendo zona urbana e zona rural do Município de Laranjeiras do Sul-PR. Não há quantidade mínima ou máxima de itens a serem solicitados, devendo a contratada atender as solicitações nas quantidades e prazos requeridos.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA HULSE E CRUZ LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **HULSE E CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.146.661/0001-31, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1528, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **ELIO ANTONIO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 588.767.749-04 e portador da cédula de identidade nº 3.937.708-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante



para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN, inscrita no C.P.F. sob o nº 063.209.489-30 e portadora da cédula de identidade nº 10.308.563-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma



empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

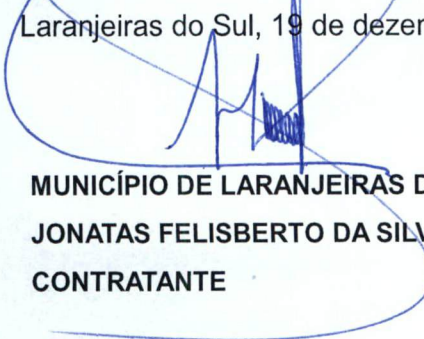
Do Foro

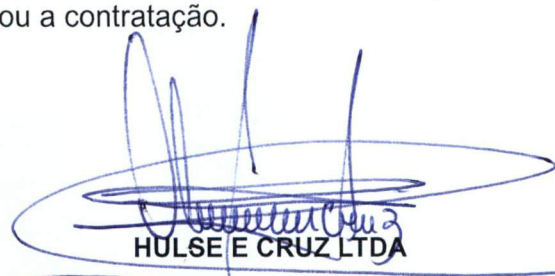
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


HULSE E CRUZ LTDA
ALECSANDER CRISTIAN DA CRUZ
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLECIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: HULSE E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.146.661/0001-31, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1528, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **ELIO ANTONIO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 588.767.749-04 e portador da cédula de identidade nº 3.937.708-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 606.765,00 (seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

989160089
Somente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA N J IANSEN & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **N J IANSEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.779.370/0001-20, situada a Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 1549, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO RODRIGO RICHARDI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.642.169-45, e portador da cédula de identidade nº 6.505.019-6-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro: Os produtos a serem fornecidos estão assim discriminados:

N.J.IANSEN & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	56	CHINÉKE, PÃO DOCE EM FORMATO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 50 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA CONTENDO PESO, INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FORNELLO		KG	2.000,00	19,89	39.780,00
1	131	PÃO FRANÇÊS INTEGRAL 50 GR	FORNELLO		UN	50,00	0,61	30,50
1	132	PÃO FRANÇÊS UNIDADE DE 50 GR	FORNELLO		KG	6.500,00	6,10	39.650,00
TOTAL								79.460,50

Parágrafo Segundo: Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

[Handwritten signatures and initials]



Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada fornecerá os produtos do presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 79.460,50** (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de **03 (TRÊS) dias** após a Ordem de Compra emitido pelo Departamento de Compras. Os **Locais de entrega dos produtos**



serão nas Escolas e Creches Municipais, por determinação do setor de Compras do Município de Laranjeiras do Sul, abrangendo zona urbana e zona rural do Município de Laranjeiras do Sul-PR. Não há quantidade mínima ou máxima de itens a serem solicitados, devendo a contratada atender as solicitações nas quantidades e prazos requeridos.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos materiais.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 119/2018- PMLS e seus anexos para a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI, inscrita no C.P.F. sob o nº 063.209.489-30 e



portadora da cédula de identidade nº 10.308.563-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

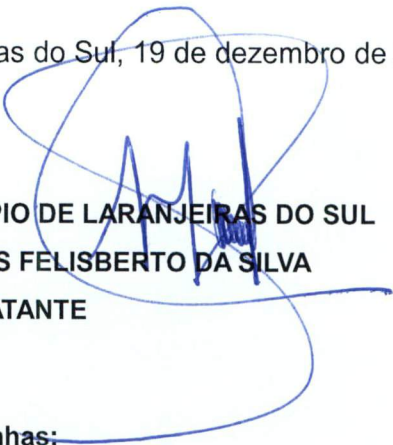
Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE




N J IANSEN & CIA LTDA

RICARDO RODRIGO RICHARDI
CONTRATADA

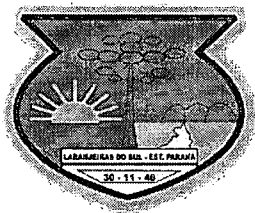
Testemunhas:



GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: N J IANSEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.779.370/0001-20, situada a Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 1549, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO RODRIGO RICHARDI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.642.169-45, e portador da cédula de identidade nº 6.505.019-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 79.460,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA MAQUEA & MAQUEA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.046.618/0001-55, situada a TRV A, nº 15, Centro, Japurá-PR, CEP 87.225-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.968.239-44, e portador da cédula de identidade nº 10.405.902-3-SSP/PR, residente e domiciliado em Japurá-PR, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro: Os produtos a serem fornecidos estão assim discriminados:

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	139	POLPA NATURAL DE FRUTAS DIVERSAS, CONGELADA, SABORES ABACAXI, MORANGO, UVA E MANGA (25% CADA SABOR) NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG) - AMPLA CONCORRÊNCIA	MAQUEA POLPAS	KG	KG	2.400,00	21,00	50.400,00
1	140	POLPA NATURAL DE FRUTAS DIVERSAS, CONGELADA, SABORES ABACAXI, MORANGO, UVA E MANGA (25% CADA SABOR) NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO, DE 1 KG (UNIDADES DE 100 GR ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 1 KG) - COTA RESERVADA ME/EPP	MAQUEA POLPAS	KG	KG	800,00	21,00	16.800,00
TOTAL								67.200,00

Handwritten mark resembling the Greek letter gamma (γ).



Parágrafo Segundo: Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas qualquer despesa de substituição.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada fornecerá os produtos do presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada por membros da comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar



**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 03 (TRÊS) dias após a Ordem de Compra emitido pelo Departamento de Compras. Os Locais de entrega dos produtos serão nas Escolas e Creches Municipais, por determinação do setor de Compras do Município de Laranjeiras do Sul, abrangendo zona urbana e zona rural do Município de Laranjeiras do Sul-PR. Não há quantidade mínima ou máxima de itens a serem solicitados, devendo a contratada atender as solicitações nas quantidades e prazos requeridos.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos materiais.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 119/2018- PMLS e seus anexos para a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.**

**Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se



supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI, inscrita no C.P.F. sob o nº 063.209.489-30 e portadora da cédula de identidade nº 10.308.563-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

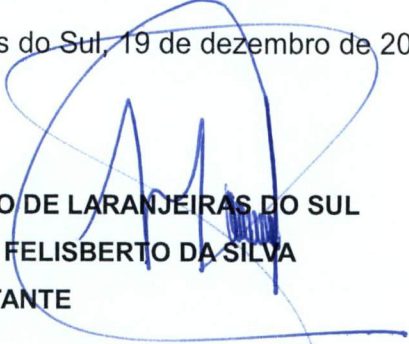
Do Foro


(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Laranjeiras do Sul, 19 de dezembro de 2018.

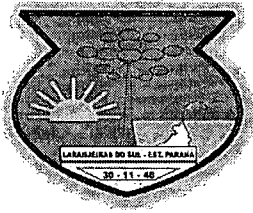

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


MAQUEA & MAQUEA LTDA
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.046.618/0001-55, situada a TRV A, nº 15, Centro, Japurá-PR, CEP 87.225-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.968.239-44, e portador da cédula de identidade nº 10.405.902-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para: Deoclécio Denez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de Novembro de 2019.

Assunto: **ADITIVO DA LICITAÇÃO 119/2018 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018, EMPRESA N J IANSEN & CIA LTDA.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar aditivo dos itens da licitação 119/2018, contrato administrativo 205/2018, Empresa N J Iansen & CIA LTDA, Alimentação Escolar.

Tal aditivo se faz necessário para atender aos cardápios elaborados para o ano letivo de 2019, tendo em vista o período que os itens de panificação foram totalmente adquiridos desta empresa, até que se renovasse o processo de chamada pública, no qual existia a previsão total para o ano letivo vigente dos itens de panificação.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTOS)

1 – CHINÉKE, PÃO DOCE EM FORMATO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 50 GR;

2 - PÃO FRANÇÊS UNIDADE DE GR;

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade % aditivo	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Chinéque	25%	2.000 kg	R\$ 19,89	R\$ 9.945,00
2	Pão francês	25%	6.500 kg	R\$ 6,10	R\$ 9.912,5
TOTAL					R\$ 19.857,5

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado para o Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será 03 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, ou no endereço:

Avenida Honório Babinski,.

DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 19.857,5.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Mesmo da Licitação 119/2018.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação à solicitação entrar em contato com Joselaine de Miranda Almeida, pelo telefone (42) 3635 5643.

Cordialmente,


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Avenida Oscar da Silva Guedes, 01, Vila Alberti

CEP: 85.303-820

Fone: (42) 3635-5643

<http://www.educacao.ls.pr.gov.br>

Secretaria de Educação e Cultura




Eu, Joselaine de Miranda Almeida, inscrita no CPF: 037.075.959-19 e RG: 5.689.571-0, nomeada pela portaria nº 090/2019 como fiscal de contrato, venho por meio deste, declarar que a empresa N.J.lansen & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.779.370/0001-20, detentora do contrato administrativo nº 205/2018, oriundo do pregão 119/2018, vem prestando os serviços com qualidade e em conformidade ao edital deste pregão, sendo que durante o período de vigência deste contrato não houve nenhum fato que desabonou esta empresa, bem como seus serviços prestados, na qualidade de fiscal de contrato, e para cumprimento do objeto, verificou-se que houve um aumento de produtos solicitados durante os meses de julho a agosto, devido ao processo de chamada pública que estava sendo renovado por esta prefeitura, logo esta empresa ficou responsável pelos itens de panificação em maior quantidade prevista, até que o processo de chamada pública fosse viabilizado novamente para o ano letivo de 2019.

Diante dos fatos expostos, sou favorável ao aditamento do valor deste contrato, para cumprimento do objeto licitado. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul, 05 de outubro de 2019.


Joselaine de Miranda Almeida
Nutricionista CRN:2935/PR
Secretaria de Educação e Cultura



Uma Delícia!

NJ IANSEN & CIA LTDA - EPP

Fone (42) 3635-1508
Rua José Ayres de Oliveira, 1549 - Centro
CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul - PR



CNPJ 04.779.370/0001-20

CCE 90248026-95

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

Descrição Und Valor

1 ● CHINÉQUE, PÃO DOCE EM FORMATO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 50 GR, ACONDICIONADO EM EMBALFAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA CONTENDO PESO, INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Kg

R\$ 19,89 o Kg

2 - PÃO FRANÇÊS UNIDADE DE 50 GR Kg

R\$ 6,10 o KG

CÓPIA

Ricardo Rodrigo Richardi

N. J. Iansen e Cia Ltda

CNPJ: 04.779.370/0001-20



De: fabrica fornello fornello <ffornello@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 10:11

Para: Alimentação Escolar <alimentacaoescolar_semec@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO PARA ADITIVO - F. FORNELLO

N. J. IANSEN E CIA LTDA

CNPJ: 04.779.370/0001-20

CCE 90248026-95

CEP:85301-240

Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, 1549

Laranjeiras do Sul - Parana

Fone: (42)3635 - 1508

De: Alimentação Escolar <alimentacaoescolar_semec@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 13:14

Para: ffornello@hotmail.com <ffornello@hotmail.com>

Assunto: pedidos

Boa tarde,

Em anexo pedidos da semana que vem.

A<

Joselaine

Departamento de Alimentação Escolar

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Laranjeiras do Sul - PR

— Anexos: —

img730.pdf



Panida 15



PANIFICADORA DA 15

Rua XV de Novembro, 2321 Fone (42) 3635-2767

Cep: 85301-050 Laranjeiras do Sul - Paraná

Laranjeiras do Sul – Paraná, 28 de outubro de 2019

À
Prefeitura Mun. de Laranjeiras do Sul
Secretaria Educação
Laranjeiras do Sul - Paraná

Ref.: Orçamento.

Em atendimento a solicitação de V. Sas. apresentamos orçamento, conforme descrição abaixo.

Chinex (50 gr)	kg	21,25
Pão francês (50 gr)	kg	6,90

Atenciosamente



R. Fontanella & Cia Ltda
Panificadora da 15
Laranjeiras do Sul - PR

Rosevaldo Fontanella
R. Fontanella & Cia Ltda.
CNPJ 05.700.439/0001-40
panificadorada15@globo.com



CRUSCIAK & CRUSCIAK LTDA
CNPJ 04.150.995/0001/28 CCE 90.222.365-79
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 1980
LARANJEIRAS DO SUL - PR
FONE 42 3635 1296

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA LARANJEIRAS DO SUL

DESCRIÇÃO PRODUTO/UND/VALOR

1- CHINÉQUE, PÃO DOCE EM FORMARO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA CONTENDO PESO, INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE KG.

RS 21,90 KG

2- PÃO FRANCÊS UNIDADE DE 50G KG

RS 6,99 KG

LARANJEIRAS DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2019

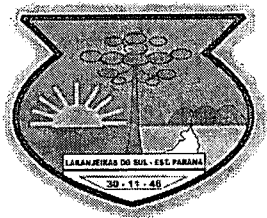
04150995/000128

CRUSCIAK E CRUSCIAK - LTDA

RUA Marechal Candido Rondon
nº 1980

85301 060 Laranjeiras do sul PR

CRUSCIAK E CRUSCIAK LTDA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR (QUANTITATIVO)

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de novembro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

REF: N J IANSEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.779.370/0001-20.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Valor (quantitativo) ao Contrato nº 205/2018, referente ao Pregão Presencial 119/2018-PMLS, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Memorando do Fiscal de Contratos, e totaliza o valor de R\$ 19.857,50.

Sendo o que há para o momento, solicito:

Ao Departamento de Contabilidade a dotação orçamentária;

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Procuradoria Jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

DECLÉCIO DE NEZ
DECLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de novembro de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

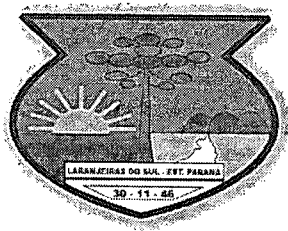
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 205/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº **205/2018**, referente ao Pregão Presencial nº 119/2018-PMLS, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 205/2018, que entre si celebram o município de Laranjeiras do Sul e a empresa N J IANSEN & CIA LTDA, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 205/2018, que entre si celebram o município de Laranjeiras do Sul e a empresa N J IANSEN & CIA LTDA, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2019.

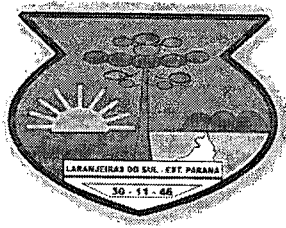
Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de valor do Contrato **205/2018**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 03 volumes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.

b.2 Memorando Interno advindo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 05 de novembro de 2019, justificando a necessidade do aditivo de valor.

b.3 Memorando Interno advindo da Contabilidade, em 05 de novembro de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.4 Comunicado interno da Nutricionista e Fiscal de Contratos, Joselaine de Miranda Almeida, datado 05 de outubro de 2019.

b.5 Memorando Interno do Secretário de Educação, Maria Luiza Simões Nunes dos Santos, 04 de novembro de 2019.

b.6 Solicitação de aditivo por parte da empresa N J IANSEN & CIA LTDA, 30 de setembro de 2019.

É breve o relatório.

II – PARECER

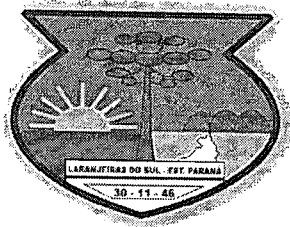
O motivo do aditamento de valor, o qual está previsto no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, é claro e congruente.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de aumento no valor, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

1º Aditivo

Valor: 19.857,50 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), dentro do limite do art. 65 §1º, da lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 05 de novembro de 2019.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO – VALOR - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA N J IANSEN & CIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **N J IANSEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.779.370/0001-20, situada a Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 1549, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO RODRIGO RICHARDI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.642.169-45, e portador da cédula de identidade nº 6.505.019-6-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **19 de dezembro de 2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica acrescido ao valor inicial atualizado do contrato o valor de **R\$ 19.857,50** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), obedecendo-se o limite estabelecido no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8666/93, conforme tabela discriminada abaixo:

N.J.IANSEN & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde Original	Preço	Qtde Aditada	Valor Adt
1	56	CHINÉKE, PÃO DOCE EM FORMATO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 50 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA CONTENDO PESO, INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FORNELLO	KG	2.000,00	19,89	500,00	9.945,00
1	132	PÃO FRANÇÊS UNIDADE DE 50 GR	FORNELLO	KG	6.500,00	6,10	1.625,00	9.912,50
TOTAL								19.857,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 79.460,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 99.318,00 (noventa e nove mil trezentos e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

N J IANSEN & CIA LTDA

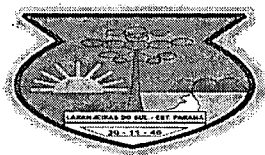
RICARDO RODRIGO RICHARDI

Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: N J IANSEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.779.370/0001-20, situada a Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 1549, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO RODRIGO RICHARDI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.642.169-45, e portador da cédula de identidade nº 6.505.019-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 19.857,50 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Suplemento integrante da edição 3268 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Correio DO POVO DO PARANÁ

* Não pode ser vendido separadamente

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2019
08/11/2019

SÚMULA: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE LEGALIDADE DE EMPRESAS INSTALADAS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

DECRETINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para averiguação de legalidade de empresas instaladas no Parque Industrial do Município de Sul.

Art. 2º Nomear os servidores: Mateus, Ronaldo Cassali, CPF: 040.991.030-79; Anderson de Souza, CPF: 040.991.030-79; e Paulo, CPF: 040.991.030-79, para atuar no processo de averiguação de legalidade das empresas instaladas no Parque Industrial do Município de Sul.

Art. 3º O Processo Administrativo encontra-se em fase de instrução e o processo de averiguação de legalidade das empresas instaladas no Parque Industrial do Município de Sul encontra-se em andamento.

Câmara de Vereadores Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de novembro de 2019

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2019
08/11/2019

SÚMULA: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE LEGALIDADE DE EMPRESAS INSTALADAS NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2019
08/11/2019

SÚMULA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E QUERQUÊS DAS ATIVIDADES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, COM ITENS EXCLUSIVOS LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO DE 2019 - FORTALECIMENTO DA LIDEZ PARA A INICIATIVA DE EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECRETINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Laranjeiras do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º Nomear os servidores: Mateus, Ronaldo Cassali, CPF: 040.991.030-79; Anderson de Souza, CPF: 040.991.030-79; e Paulo, CPF: 040.991.030-79, para atuar no processo de aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Laranjeiras do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º O Processo Administrativo encontra-se em fase de instrução e o processo de aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Laranjeiras do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se em andamento.

Câmara de Vereadores Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de novembro de 2019

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2019
08/11/2019

SÚMULA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E QUERQUÊS DAS ATIVIDADES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, COM ITENS EXCLUSIVOS LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO DE 2019 - FORTALECIMENTO DA LIDEZ PARA A INICIATIVA DE EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMINDO

Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2019
08/11/2019

SÚMULA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E QUERQUÊS DAS ATIVIDADES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, COM ITENS EXCLUSIVOS VIRMINDO DO SUL REFERENTE AO ANO DE 2019 - FORTALECIMENTO DA LIDEZ PARA A INICIATIVA DE EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECRETINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMINDO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Virmindo do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º Nomear os servidores: Mateus, Ronaldo Cassali, CPF: 040.991.030-79; Anderson de Souza, CPF: 040.991.030-79; e Paulo, CPF: 040.991.030-79, para atuar no processo de aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Virmindo do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º O Processo Administrativo encontra-se em fase de instrução e o processo de aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Virmindo do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se em andamento.

Câmara de Vereadores Municipal de Virmindo, em 05 de novembro de 2019

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMINDO
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2019
08/11/2019

SÚMULA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E QUERQUÊS DAS ATIVIDADES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, COM ITENS EXCLUSIVOS VIRMINDO DO SUL REFERENTE AO ANO DE 2019 - FORTALECIMENTO DA LIDEZ PARA A INICIATIVA DE EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMINDO

Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2019
08/11/2019

SÚMULA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E QUERQUÊS DAS ATIVIDADES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, COM ITENS EXCLUSIVOS VIRMINDO DO SUL REFERENTE AO ANO DE 2019 - FORTALECIMENTO DA LIDEZ PARA A INICIATIVA DE EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECRETINA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMINDO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Virmindo do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º Nomear os servidores: Mateus, Ronaldo Cassali, CPF: 040.991.030-79; Anderson de Souza, CPF: 040.991.030-79; e Paulo, CPF: 040.991.030-79, para atuar no processo de aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Virmindo do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º O Processo Administrativo encontra-se em fase de instrução e o processo de aquisição de serviços alimentícios para escolas e querquês das atividades de recursos do Governo Federal, com itens exclusivos Virmindo do Sul referente ao ano de 2019 - Fortalecimento da Lidez para a Iniciativa de Empreendedorismo e Criação de Empresas, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se em andamento.

Câmara de Vereadores Municipal de Virmindo, em 05 de novembro de 2019

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMINDO
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2019
08/11/2019

SÚMULA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E QUERQUÊS DAS ATIVIDADES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, COM ITENS EXCLUSIVOS VIRMINDO DO SUL REFERENTE AO ANO DE 2019 - FORTALECIMENTO DA LIDEZ PARA A INICIATIVA DE EMPREENDEDORISMO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para: Deoclécio Denez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Novembro de 2019.

Assunto: **ADITIVO DA LICITAÇÃO 119/2018 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018, HULSE & CRUZ LTDA.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar aditivo dos itens da licitação 119/2018, contrato administrativo 204/2018, Empresa **HULSE E CRUZ LTDA**, Alimentação Escolar.

Tal aditivo se faz necessário para atender aos cardápios elaborados para o ano letivo de 2019, tendo em vista que a previsão de consumo feita nesta licitação foi inferior ao real consumo deste ano letivo.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTOS)

- 1 – ARROZ INTEGRAL EM BALAGEM DE 1 KG;
- 2 – AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 GR;
- 3 –BATATA SALSA COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES (TAMANHO MÉDIO) SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS;
- 4 - BISCOITO ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE (CASÉINA, LACTOALBUMINA,, CASEINATO, CREME DE LEITE, LACTOGLOBULINA, GHIE (UM TIPO INDIANO DE MANTEIGA), IOGURTE, MANTEIGA E DERIVADOS, NATA, QUALQUER ITEM QUE É DITO DERIVADO (OU CONTENDO) LEITE, QUEIJO (QUALQUER), SORO DE LEITE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E WHEY PROTEIN...) EMBALAGEM DE 150 GR;
- 5 - BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO ISENTO DE LEITE E GLÚTEN EMBALAGEM DE 100 GR;
- 6 - BISCOITO DIET SALGADO 150 GR;
- 7 - BISCOITO FOLHADO AÇUCARADO – EMBALAGEM DE 360 GR/ZERO GORDURA TRANS;
- 8 - BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR;
- 9 - BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR;
- 10 - BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS;
- 11 - BISCOITO MARIA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS;
- 12 - BISCOITO ROSCA DE CALDA EMBALAGEM DE 360 GR;
- 13 - BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE- EMBALAGEM 360 GR ZERO GORDURA TRANS;
- 14 - BISCOITO SALGADO COQUETEL/EMBALAGEM DE 400 GR ZERO GORDURA TRANS;
- 15 – BISCOITO SEM GLÚTEN, PACOTE 150 GR;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



16 - CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR (ACÉM), SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE;

17 - CARNE MOÍDA (ACÉM), SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE;

18 - CARNE SUÍNA (PERNIL), ISCAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR EMBALAGEM DE 2 KG, SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE;

19 - CARNE SUÍNA (PERNIL), CORTE AMERICANO, CADA PEÇA DE 2 KG, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE;

20 - DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 900 GR;

21 - DOCE PARA PÃO DIET 400 GR;

22 - FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG;

23 - FILÉ AGULHA DESOSSADO E PICADO EM ISCAS FINAS DE 20 GR, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE;

24 - FILÉ DE TILÁPIA SOLTINHO, SEM OSSOS, EMBALAGEM 10 KG;

25 - FRANGO, COXA-SOBRE-COXA (EM PACOTES) -- EMBALAGEM DE 15 E 20 KG -- CONGELADO;

26 - GELATINA DIET 10 GR;

27 - IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR;

28 - IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR;

29 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C;

30 - LEITE UHT DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO;

31 - LOURO EMBALAGEM 4 GR;

32 - MAMÃO PAPAYA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS;

33 - MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LÍPIDEOS EMBALAGEM DE 500 GR;

34 - MÚSCULO DIANTEIRO DE 2ª, SEM OSSO EM CUBOS DE 20 GR SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE;

35 - OVOS DE GALINHA GRANDE TIPO VERMELHO;

36 - PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI EMBALAGEM DE 15 KG – CONGELADO;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 37 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO;
- 38 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE;
- 39 - SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO;
- 40 – TRIGO PARA QUIBE, PACOTE DE 500 GR;
- 41 - VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM DE 750 ML

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade % aditivo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ INTEGRAL EM BALAGEM DE 1 KG;	10%	KG	5	3,70	R\$ 37,00
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 GR;	5%	UN	25	2,06	R\$ 51,50
3	BATATA SALSA COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES (TAMANHO MÉDIO) SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS;	8%	KG	80	7,90	R\$ 632
4	BISCOITO ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE (CASÉINA, LACTOALBUMINA, CASEINATO, CREME DE LEITE, LACTOGLOBULINA, GHIE (UM TIPO INDIANO DE MANTEIGA), IOGURTE, MANTEIGA E DERIVADOS, NATA, QUALQUER ITEM QUE É DITO DERIVADO (OU CONTENDO) LEITE, QUEIJO (QUALQUER), SORO DE LEITE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E WHEY PROTEIN...) EMBALAGEM DE 150 GR;	2%	PCT	8	6,75	R\$ 54,00
5	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO ISENTO DE LEITE E GLÚTEN EMBALAGEM DE 100 GR;	2%	PCT	4	7,50	R\$ 30,00
6	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR;	5%	PCT	5	8,50	R\$ 42,50
7	BISCOITO FOLHADO AÇUCARADO – EMBALAGEM DE 360 GR/ZERO GORDURA TRANS;	12%	PCT	120	6,89	R\$ 826,80
8	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR;	4%	PCT	2	4,65	R\$ 9,30
9	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR;	4%	PCT	2	6,54	R\$ 13,08
10	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS;	5%	PCT	35	5,19	R\$ 181,65
11	BISCOITO MARIA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS;	8%	PCT	96	4,98	R\$ 478,08
12	BISCOITO ROSCA DE CALDA EMBALAGEM DE 360 GR;	6%	PCT	180	2,58	R\$ 464,40
13	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE- EMBALAGEM 360 GR ZERO GORDURA TRANS;	15%	PCT	408	3,00	R\$ 1.224,00
14	BISCOITO SALGADO COQUETEL/EMBALAGEM DE 400 GR ZERO GORDURA TRANS;	16%	PCT	336	3,80	R\$ 1.276,80
15	BISCOITO SEM GLÚTEN, PACOTE 150 GR;	24%	PCT	12	7,25	R\$ 90,62
16	CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR (ACÉM), SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	20%	KG	660	17,50	R\$ 11.550,00
17	CARNE MOÍDA (ACÉM), SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	20%	KG	860	15,50	R\$ 13.330,00
18	CARNE SUÍNA (PERNIL), ISCAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR EMBALAGEM DE 2 KG, SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	20%	KG	420	16,10	R\$ 6.762,00
19	CARNE SUÍNA (PERNIL), CORTE AMERICANO, CADA PEÇA DE 2 KG, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE	20%	KG	220	15,00	R\$ 3.300,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE						
20	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 GR	24%	UN	12	15,50	R\$ 186,00
21	DOCE PARA PÃO DIET 400 GR	24%	UN	12	15,50	R\$ 186,00
22	FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG	25%	KG	50	2,40	R\$ 120,00
23	FILÉ AGULHA DESOSSADO E PICADO EM ISCAS FINAS DE 20 GR, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	8%	KG	224	20,00	R\$ 4.480,00
24	FILÉ DE TILÁPIA SOLTINHO, SEM OSSOS, EMBALAGEM 10 KG	20%	KG	300	30,00	R\$ 9.000,00
25	FRANGO, COXA-SOBRE-COXA (EM PACOTES) EMBALAGEM DE 15 E 20 KG – CONGELADO	23%	KG	1426	6,95	R\$ 9.910,70
26	GELATINA DIET 10 GR	24%	UN	12	3,20	R\$ 38,40
27	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	24%	UN	36	4,20	R\$ 151,20
28	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	20%	BANDEJA	6	8,60	R\$ 51,60
29	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	4%	NESTLÉ	10	8,00	R\$ 80,00
30	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	5%	Litro	1.650	3,14	R\$ 5.181,00
31	LEITE PASTEURIZADO TIPO C-COTA RESERVADA ME/EPP	5%	Litro	550	3,14	R\$ 1.727,00
31	LEITE UHT DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	25%	Litro	75	4,00	R\$ 300,00
32	LOURO EMBALAGEM 4 GR	25%	Un	100	2,95	R\$ 295,00
33	MAMÃO PAPAYA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	12%	Kg	78	8,70	R\$ 678,60
34	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	24%	Un	36	4,90	R\$ 176,40
35	MÚSCULO DIAANTEIRO DE 2ª, SEM OSSO EM CUBOS DE 20 GR SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	25%	Kg	300	17,00	R\$ 5.100,00
36	OVOS DE GALINHA GRANDE TIPO VERMELHO	10%	Dz	285	3,90	R\$ 1.111,50
37	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI EMBALAGEM DE 15 KG – CONGELADO	25%	Kg	625	11,90	R\$ 7.437,50
38	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	6%	Kg	24	28,00	R\$ 672,00
39	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE	25%	kg	25	10,00	R\$ 250,00
40	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, E PÊSSEGO	25%	UN	125	2,90	R\$ 362,50
41	TRIGO PARA KIBE PACOTE DE 500 GR	25%	PCT	100	2,84	R\$ 284,00
42	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 750 ML	25%	UN	200	3,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 88.733,13

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado para o Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



O prazo de entrega será 03 dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, ou no endereço:

Avenida Honório Babinski,.

DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 88.733,13**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Mesmo da Licitação 119/2018.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação à solicitação entrar em contato com Joselaine de Miranda Almeida, pelo telefone (42) 3635 5643.

Cordialmente,


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Avenida Oscar da Silva Guedes, 01, Vila Alberti

CEP: 85.303-820

Fone: (42) 3635-5643

<http://www.educacao.ls.pr.gov.br>

Secretaria de Educação e Cultura



Eu, Joselaine de Miranda Almeida, inscrita no CPF: 037.075.959-19 e RG: 5.689.571-0, nomeada pela portaria nº 090/2019 como fiscal de contrato, venho por meio deste, declarar que a empresa HULSE & CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ: 08.146.661/0001-31, detentora do contrato administrativo nº 204/2018, oriundo do pregão 119/2018, vem prestando os serviços com qualidade e em conformidade ao edital deste pregão, sendo que durante o período de vigência deste contrato não houve nenhum fato que desabonou esta empresa, bem como seus serviços prestados.

Na qualidade de fiscal de contrato, e para cumprimento do objeto, verificou-se que houve um aumento do consumo, acima do previsto para esta licitação, devido ao aumento significativo do número de alunos atendidos no ano letivo de 2019, pois uma Escola entrou em funcionamento a partir do mês de abril do ano citado, bem como o número de alunos atendidos em período integral nas Creches Municipais, dobrou neste ano, sendo que nas Creches os alunos atendidos parcialmente recebem duas refeições, alunos em período integral quatro refeições, o que acarretou em um aumento significativo do consumo de gêneros alimentícios, para cumprimento dos cardápios previstos para Escolas e CMEIs.

Diante dos fatos expostos, sou favorável ao aditamento do valor deste contrato, para cumprimento do objeto licitado. Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul, 25 de Novembro de 2019.

Joselaine de Miranda Almeida

Nutricionista CRN:2935/PR

Secretaria de Educação e Cultura

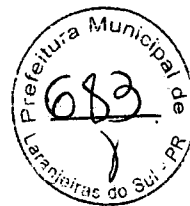
SALETE DE FATIMA MAZZUCCO
RUA DOUTOR JORGE BARREIRO, Nº13 – SÃO
FRANCISCO – 85303-240 – FONE: (42)3635-1229
CNPJ: 31.671.953/0001-05-LARANJEIRAS DO SUL-PR



RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2019/2020
ESCOLAS E CRECHES – DEZEMRO DE 2019 À DEZEMBRO DE 2020

ITEM	Discriminação Produtos	QUANT	MARCA	Valor Maximo	Valor Unitário	Preço Total
13	ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	50 KG			3,89	
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 GR	500 UNIDADES			2,25	
21	BATATA SALSA COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES(TAMANHO MÉDIO) SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS	1.000 KG			8,90	
23	BISCOITO ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE (CASEÍNA, LACTOALBUMINA, CASEINATO, CREME DE LEITE, LACTOGLOBULINA, GHIE(UM TIPO INDIANO DE MANTEIGA) IOGURTE, MANTEIGA E DERIVADOS, NATA, QUALQUER ITEM QUE É DITO DERIVADO (OU CONTENDO) LEITE, QUEIJO (QUALQUER), SORO DE LEITE, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E WHEY PROTEIN...) EMBALAGEM DE 150 GR	400 PCTS			6,90	
26	BISCOITO DE PÓLVILHO, SALGADO ISENTO DE LEITE E GLÚTEN EMBALAGEM DE 100 GR	200 PCTS			7,90	
28	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	100 PCTS			8,90	
29	BISCOITO FOLHADO AÇUCARADO – EMBALAGEM DE 360 GR/ZERO GORDURA TRANS	1.000 UNIDADES			6,99	
30	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	50 PCTS			4,99	
31	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	50 PCTS			6,69	
32	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	700 UNIDADES			5,49	

SALETE DE FATIMA MAZZUCCO
RUA DOUTOR JORGE BARREIRO, Nº13 – SÃO FRANCISCO – 85303-240 – FONE: (42)3635-1229
CNPJ: 31.671.953/0001-05-LARANJEIRAS DO SUL-PR



33	BISCOITO MARIA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	1.200 UNIDADES			4,99	
34	BISCOITO ROSCA DE CALDA EMBALAGEM DE 360 GR	3.000 UNIDADES			2,99	
35	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE- EMBALAGEM 360 GR ZERO GORDURA TRANS	3.400 UNIDADES			3,49	
37	BISCOITO SALGADO COQUETEL/EMBALAGEM DE 400 GR ZERO GORDURA TRANS	2.100 UNIDADES			3,99	
38	BISCOITO SEM GLÚTEN, PACOTE 150 GR	50 PCTS			7,49	
44	CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR (ACÉM), SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	3.300 KG			17,90	
45	CARNE MOÍDA (ACÉM), SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	4.300 KG			15,90	
46	CARNE SUÍNA (PERNIL), ISCAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR EMBALAGEM DE 2 KG, SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	2.100 KG			15,90	
47	CARNE SUÍNA (PERNIL), CORTE AMERICANO, CADA PEÇA DE 2 KG, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	1.100 KG			16,90	



SALETE DE FATIMA MAZZUCCO
RUA DOUTOR JORGE BARREIRO, Nº13 – SÃO FRANCISCO – 85303-240 – FONE: (42)3635-1229
CNPJ: 31.671.953/0001-05-LARANJEIRAS DO SUL-PR

69	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 GR	50 UNIDADES			15,90	
70	DOCE PARA PÃO DIET 400 GR	50 UNIDADES			15,90	
77	FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG	200 KG			2,99	
82	FILÉ AGULHA DESOSSADO E PICADO EM ISCAS FINAS DE 20 GR, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	2.800 KG			22,90	
83	FILÉ DE TILÁPIA SOLTINHO, SEM OSSOS, EMBALAGEM 10 KG	1.500 Kg			32,90	
87	FRANGO, COXA-SOBRE-COXA (EM PACOTES) – EMBALAGEM DE 15 E 20 KG – CONGELADO	6.200 KG			6,99	
88	GELATINA DIET 10 GR	50 UNIDADES			3,49	
91	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	150 BANDEJAS			4,49	
93	IOGURTE ZERO LACTOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	250 BANDEJAS			8,99	
92	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	30 UNIDADES			8,69	
96	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	44.000 LITROS			3,49	
99	LEITE UHT DE SOJA EMBALAGEM 1 LITRO	300 LITROS			3,49	
103	LOURO EMBALAGEM 4 GR	400 UNIDADES			2,99	
118	MAMÃO PAPAYA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	650 KG			8,99	
123	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	300 UNIDADES			4,99	
127	MÚSCULO DIANTEIRO DE 2ª, SEM OSSO EM CUBOS DE 20 GR SEM GORDURA E NERVOS. CHEIRO E SABOR	1.200 KG			17,90	



SALETE DE FATIMA MAZZUCCO
RUA DOUTOR JORGE BARREIRO, Nº13 – SÃO
FRANCISCO – 85303-240 – FONE: (42)3635-1229
CNPJ: 31.671.953/0001-05-LARANJEIRAS DO SUL-PR

	PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE					
130	OVOS DE GALINHA GRANDE TIPO VERMELHO	2.850 DZ			4,49	
133	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI EMBALAGEM DE 15 KG – CONGELADO	2.500 KG			12,90	
142	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	400 KG			29,90	
143	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE	100 KG			12,90	
148	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	500 UNIDADES			2,99	
150	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 GR				2,99	
151	VINAGRE DE MAÇÃ - EMBALAGEM DE 750 ML	800 UNIDADES			3,49	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Laranjeiras do Sul, 12 de novembro de 2019

Salette Mazzucco
SALETE DE FATIMA MAZZUCCO
CPF: 941.399.469-20



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amaral, 1528 – Centro – 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779



RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2019/2020 ESCOLAS E CRECHES – DEZEMBRO DE 2019 À DEZEMBRO DE 2020

ITEM	Discriminação Produtos	QUANT	MARCA	Valor Máximo	Valor Unitário	Preço Total
13	ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	50 KG	Urbano		R\$ 3,70	
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 GR	500 UNIDADES	Apti		R\$ 2,06	
21	BATATA SALSA COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES(TAMANHO MÉDIO) SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS	1.000 KG			R\$ 7,90	
23	BISCOITO ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE (CASEÍNA, LACTOALBUMINA, CASEINATO, CREME DE LEITE, LACTOGLOBULINA, GHIE(UM TIPO INDIANO DE MANTEIGA) IOGURTE, MANTEIGA E DERIVADOS, NATA, QUALQUER ITEM QUE É DITO DERIVADO (OU CONTENDO) LEITE, QUEIJO (QUALQUER), SORO DE LEITE, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E WHEY PROTEIN...) EMBALAGEM DE 150 GR	400 PCTS			R\$ 6,75	
26	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO ISENTO DE LEITE E GLÚTEN EMBALAGEM DE 100 GR	200 PCTS			R\$ 7,50	
28	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	100 PCTS			R\$ 8,50	
29	BISCOITO FOLHADO AÇUCARADO – EMBALAGEM DE 360 GR/ZERO GORDURA TRANS	1.000 UNIDADES			R\$ 6,89	
30	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	50 PCTS			R\$ 4,65	
31	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	50 PCTS			R\$ 6,54	
32	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	700 UNIDADES			R\$ 5,19	
33	BISCOITO MARIA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	1.200 UNIDADES			R\$ 4,98	
34	BISCOITO ROSCA DE CALDA EMBALAGEM DE 360 GR	3.000 UNIDADES			R\$ 2,58	



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amaral, 1528 - Centro - 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779



	360 GR ZERO GORDURA TRANS					
37	BISCOITO SALGADO COQUETEL/EMBALAGEM DE 400 GR ZERO GORDURA TRANS	2.100 UNIDADES			R\$ 3,80	
38	BISCOITO SEM GLÚTEN, PACOTE 150 GR	50 PCTS			R\$ 7,25	
44	CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR (ACÉM), SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	3.300 KG			R\$ 17,50	
45	CARNE MOÍDA (ACÉM), SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	4.300 KG			R\$ 15,50	
46	CARNE SUÍNA (PERNIL), ISCAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR EMBALAGEM DE 2 KG, SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	2.100 KG			R\$ 15,00	
47	CARNE SUÍNA (PERNIL), CORTE AMERICANO, CADA PEÇA DE 2 KG, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	1.100 KG			R\$ 16,10	
69	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 GR	50 UNIDADES			R\$ 15,50	
70	DOCE PARA PÃO DIET 400 GR	50 UNIDADES			R\$ 15,50	
77	FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG	200 KG			R\$ 2,40	
82	FILE AGULHA DESOSSADO	2.800 KG				



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amaral, 1528 – Centro – 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779



	NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE				
83	FILE DE TILÁPIA SOLTINHO, SEM OSSOS, EMBALAGEM 10 KG	1.500 Kg			
87	FRANGO, COXA-SOBRE-COXA (EM PACOTES) – EMBALAGEM DE 15 E 20 KG – CONGELADO	6.200 KG			R\$ 6,95
88	GELATINA DIET 10 GR	50 UNIDADES			R\$ 3,20
91	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	150 BANDEJAS			R\$ 4,20
93	IOGURTE ZERO LATOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	250 BANDEJAS			R\$ 8,00
92	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	30 UNIDADES			R\$ 8,60
96	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	44.000 LITROS			R\$ 3,14
99	LEITE UHT DE SOJA EMBALAGEM 1 LITRO	300 LITROS			R\$ 3,14
103	LOURO EMBALAGEM 4 GR	400 UNIDADES			R\$ 2,95
118	MAMÃO PAPAYA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	650 KG			R\$ 8,70
133	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	300 UNIDADES			R\$ 4,90
127	MÚSCULO DIANTEIRO DE 2ª, SEM OSSO EM CUBOS DE 20 GR SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	1.200 KG			R\$ 17,00
130	OVOS DE GALINHA GRANDE TIPO VERMELHO	2.850 DZ			R\$ 3,90
133	PEITO DE FRANGO FILE SASSAMI EMBALAGEM DE 15 KG – CONGELADO	2.500 KG			R\$ 11,90
142	QUEIJO MUSSARELA	400 KG			R\$ 28,00



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amaral, 1528 – Centro – 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

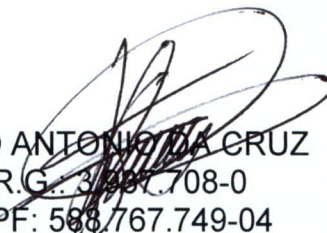
CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779



143	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE	100 KG		R\$	10,00	
148	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	500 UNIDADES		R\$	2,90	
150	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 GR			R\$	2,84	
151	VINAGRE DE MAÇA – EMBALAGEM DE 750 ML	800 UNIDADES		R\$	3,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Laranjeiras do Sul, 12 de novembro de 2019.


ELIO ANTONIO DA CRUZ
R.G.: 3.497.708-0
CPF: 588.767.749-04

08.146.661 / 0001 - 311

HULSE E CRUZ LTDA

Rua Nogueira do Amaral, 1528
Centro

85.301 - 140 Laranjeiras do Sul - PR

TM. DE ARAUJO – ME

CNPJ: 19.988.744/0001-94

Endereço: Rua Javert de Paula Ribas, 856

Bonsucesso – Guarapuava/PR CEP:85045-740

Telefone:(42) 3304-1798

E-mail: tmdearaujo@outlook.pt



**RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – 2019/2020
ESCOLAS E CRECHES – DEZEMRO DE 2019 À DEZEMBRO DE 2020**

ITEM	Discriminação Produtos	QUANT	Valor Unitário	Preço Total
13	ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	50 KG	3,85	R\$ 192,50
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 GR	500 UNIDADES	2,25	R\$ 1.125,00
21	BATATA SALSA COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES(TAMANHO MÉDIO) SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS	1.000 KG	8,11	R\$ 8.110,00
23	BISCOITO ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE (CASEÍNA, LACTOALBUMINA, CASEINATO, CREME DE LEITE, LACTOGLOBULINA, GHIE(UM TIPO INDIANO DE MANTEIGA) IOGURTE, MANTEIGA E DERIVADOS, NATA, QUALQUER ITEM QUE É DITO DERIVADO (OU CONTENDO) LEITE, QUEIJO (QUALQUER), SORO DE LEITE, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E WHEY PROTEIN...) EMBALAGEM DE 150 GR	400 PCTS	6,90	R\$ 2.760,00
26	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO ISENTO DE LEITE E GLÚTEN EMBALAGEM DE 100 GR	200 PCTS	7,55	R\$ 1.510,00
28	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	100 PCTS	8,98	R\$ 898,00
29	BISCOITO FOLHADO AÇUCARADO – EMBALAGEM DE 360 GR/ZERO GORDURA TRANS	1.000 UNIDADES	6,74	R\$ 6.740,00
30	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	50 PCTS	4,70	R\$ 235,00
31	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	50 PCTS	6,55	R\$ 327,50

TM. DE ARAUJO – ME

CNPJ: 19.988.744/0001-94

Endereço: Rua Javert de Paula Ribas, 856

Bonsucesso – Guarapuava/PR CEP:85045-740

Telefone:(42) 3304-1798

E-mail: tmdearaujo@outlook.pt



32	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	700 UNIDADES	5,30	R\$ 3.710,00
33	BISCOITO MARIA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	1.200 UNIDADES	5,00	R\$ 6.000,00
34	BISCOITO ROSCA DE CALDA EMBALAGEM DE 360 GR	3.000 UNIDADES	2,60	R\$ 7.800,00
35	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE- EMBALAGEM 360 GR ZERO GORDURA TRANS	3.400 UNIDADES	3,18	R\$ 10.812,00
37	BISCOITO SALGADO COQUETEL/EMBALAGEM DE 400 GR ZERO GORDURA TRANS	2.100 UNIDADES	3,85	R\$ 8.085,00
38	BISCOITO SEM GLÚTEN, PACOTE 150 GR	50 PCTS	7,50	R\$ 375,00
44	CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR (ACÉM), SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	3.300 KG	17,80	R\$ 58.740,00
45	CARNE MÓIDA (ACÉM), SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	4.300 KG	16,00	R\$ 68.800,00
46	CARNE SUÍNA (PERNIL), ISCAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR EMBALAGEM DE 2 KG, SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	2.100 KG	16,00	R\$ 33.600,00
47	CARNE SUÍNA (PERNIL),	1.100 KG	16,20	R\$

TM. DE ARAUJO – ME

CNPJ: 19.988.744/0001-94

Endereço: Rua Javert de Paula Ribas, 856

Bonsucesso – Guarapuava/PR CEP:85045-740

Telefone:(42) 3304-1798

E-mail: tmdearaujo@outlook.pt



	CORTE AMERICANO, CADA PEÇA DE 2 KG, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE			17.820,00
69	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 GR	50 UNIDADES	15,80	R\$ 790,00
70	DOCE PARA PÃO DIET 400 GR	50 UNIDADES	15,75	R\$ 787,50
77	FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG	200 KG	2,50	R\$ 500,00
82	FILÉ AGULHA DESOSSADO E PICADO EM ISCAS FINAS DE 20 GR, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	2.800 KG	21,00	R\$ 58.800,00
83	FILÉ DE TILÁPIA SOLTINHO, SEM OSSOS, EMBALAGEM 10 KG	1.500 Kg	31,00	R\$ 46.500,00
87	FRANGO, COXA-SOBRE-COXA (EM PACOTES) — EMBALAGEM DE 15 E 20 KG — CONGELADO	6.200 KG	6,99	R\$ 43.338,00
88	GELATINA DIET 10 GR	50 UNIDADES	3,25	R\$ 162,50
91	IOGURTE DE SOJA COM 4 UNIDADES 100 GR	150 BANDEJAS	4,30	R\$ 645,00
93	IOGURTE ZERO LATOSE COM 4 UNIDADES 100 GR	250 BANDEJAS	8,70	R\$ 2.175,00
92	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	30 UNIDADES	8,10	R\$ 243,00
96	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	44.000 LITROS	3,15	R\$ 138.600,00
99	LEITE UHT DE SOJA EMBALAGEM 1 LITRO	300 LITROS	4,10	R\$ 1.230,00
103	LOURO EMBALAGEM 4 GR	400 UNIDADES	3,00	R\$ 1.200,00
118	MAMÃO PAPAYA COM PONTO DE MATURAÇÃO	650 KG	8,75	R\$ 5.687,50

TM. DE ARAUJO – ME

CNPJ: 19.988.744/0001-94

Endereço: Rua Javert de Paula Ribas, 856

Bonsucesso – Guarapuava/PR CEP:85045-740

Telefone:(42) 3304-1798

E-mail: tmdearaujo@outlook.pt



	PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS			
123	MARGARINA VEGETAL SEM SAL CREMOSA ZERO GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE – 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 500 GR	300 UNIDADES	4,95	R\$ 1.485,00
127	MÚSCULO DIANTEIRO DE 2ª, SEM OSSO EM CUBOS DE 20 GR SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	1.200 KG	18,00	R\$ 21.600,00
130	OVOS DE GALINHA GRANDE TIPO VERMELHO	2.850 DZ	4,00	R\$ 11.400,00
133	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI EMBALAGEM DE 15 KG – CONGELADO	2.500 KG	12,00	R\$ 30.000,00
142	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	400 KG	29,00	R\$ 11.600,00
143	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE	100 KG	10,50	R\$ 1.050,00
148	SUCO DE SOJA UHT EMBALAGEM DE 200 ML SABOR MORANGO, COCO, PESSEGO	500 UNIDADES	3,00	R\$ 1.500,00
150	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 GR		2,85	R\$ 1.140,00
151	VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM DE 750 ML	800 UNIDADES	3,15	R\$ 2.520,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Guarapuava 18, Novembro de 2019

TM DE ARAUJO –ME
19.988.744/0001-94



- Outlook
- Nova mensagem
- Favoritos
- Itens Excluídos
 - Adicionar aos favo...
- Pastas
 - Caixa de En... 1360
 - Lixo Eletrônico 64
 - Rascunhos 30
 - Itens Enviados
 - Itens Excluídos
 - Arquivo Morto
 - Anotações
 - Histórico de Conv...
 - Ponto Jo 914
 - Nova pasta
- Grupos
 - Novo grupo

Pesquisar



Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar

RE: orçamento 2

TA TM ARAUJO <tmdearaujo@outlook.pt>
 Ter, 19/11/2019 15:38
 Você



ORÇAMENTO LAR.docx
 141 KB

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO

De: Alimentação Escolar <alimentacaoescolar_semec@hotmail.com>
Enviado: 12 de novembro de 2019 14:07
Para: TM ARAUJO <tmdearaujo@outlook.pt>
Assunto: orçamento 2

Em anexo, orçamento da empresa que será aditivada.

Departamento de Alimentação Escolar
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Laranjeiras do Sul - PR



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amaral, 1528 – Centro – 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná


CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779



DECLARAÇÃO DE ACEITE À PROPOSTA DE ADITIVO

HULSE E CRUZ LTDA - EPP, pessoa jurídica, com sede no município de Laranjeiras do Sul - Paraná, situada na Rua Nogueira do Amaral, nº. 1528, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 08.146.661/0001-31, neste ato representado por seu representante legal que abaixo subscreve, **DECLARAMOS** para todos os fins que concordamos com a proposta de aditivo contratual apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL no que diz respeito aos itens do pregão 119/2018.

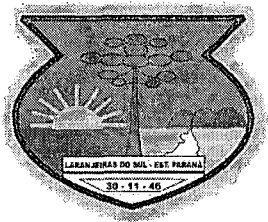
Laranjeiras do Sul, 12 de novembro de 2019.


ELIO ANTONIO DA CRUZ
R.G. 03.937.708-0
CPF: 588.767.749-04

08.146.661 / 0001 - 31
HULSE E CRUZ LTDA

Rua Nogueira do Amaral, 1528
Centro

85.301 - 140 Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR (QUANTITATIVO)

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de novembro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

REF: HULSE E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.146.661/0001-31.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Valor (quantitativo) ao Contrato nº 204/2018, referente ao Pregão Presencial 119/2018-PMLS, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Memorando do Fiscal de Contratos, e totaliza o valor de R\$ 88.711,01.

Sendo o que há para o momento, solicito:

Ao Departamento de Contabilidade a dotação orçamentária;

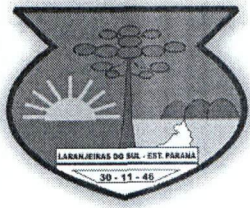
Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Procuradoria Jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 25 de novembro de 2019.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

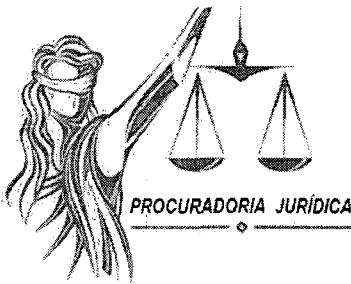
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 204/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº **204/2018-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 119/2018-PMLS, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 204/2018, conforme Pregão Presencial nº 119/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do Governo Federal e do município de Laranjeiras do Sul, referente ao ano letivo de 2019.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 204/2018, conforme Pregão Presencial nº 119/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do Governo Federal e do município de Laranjeiras do Sul, referente ao ano letivo de 2019.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

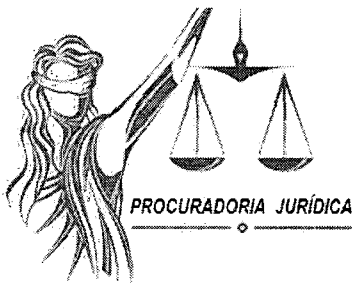
Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de valor do Contrato **204/2018**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 03 volumes.

b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato

?



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42)3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.2 Memorando Interno advindo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 25 de novembro de 2019, justificando a necessidade do aditivo de valor.

b.3 Memorando Interno advindo da Contabilidade, em 25 de novembro de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.4 Comunicado interno da Nutricionista, Joselaine de Miranda Almeida, datado em 25 de novembro de 2019.

b.5 Memorando Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo, Maria Luiza S. N. dos Santos, em 25 de novembro de 2019.

b.6 Solicitação de aditivo por parte da empresa HULSE E CRUZ LTDA CNPJ 08.146.661/0001-31, 12 de novembro de 2019.

É breve o relatório.

II – PARECER

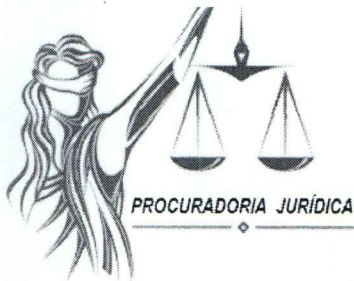
O motivo do aditamento de valor, o qual está previsto no Memorando Interno da Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, é claro e congruente.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de aumento no valor, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

1º Aditivo

Valor: 88.711,01 (oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e um centavo), dentro do limite do art. 65 §1º, da lei 8666/93



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 25 de novembro de 2019.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO - VALOR - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA HULSE E CRUZ LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HULSE E CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.146.661/0001-31, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1528, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **ELIO ANTONIO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 588.767.749-04 e portador da cédula de identidade nº 3.937.708-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **19 de dezembro de 2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica acrescido ao valor inicial atualizado do contrato o valor de **R\$ 88.711,01** (oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e um centavo), equivalente ao percentual de 14,62% (quatorze vírgula sessenta e dois por cento), obedecendo-se assim, o limite estabelecido no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8666/93, conforme tabela discriminada abaixo:

HULSE E CRUZ LTDA EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Qtde Adt	% Adt	Preço	Preço total
1	13	ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 KG	Urbano	KG	50,00	5,00	10%	3,70	18,50
1	15	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 250 GR	Apti	UN	500,00	25,00	5%	2,06	51,50
1	21	BATATA SALSA COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES (TAMANHO MÉDIO) SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS	In Natura	KG	1.000,00	80,00	8%	7,90	632,00
1	23	BISCOITO ISENTO DE LEITE E TRAÇOS DE LEITE (CASÉINA, LACTOALBUMINA, CASEINATO, CREME DE LEITE, LACTOGLOBULINA, GHIE (UM TIPO INDIANO DE MANTEIGA), IOGURTE, MANTEIGA E DERIVADOS, NATA, QUALQUER ITEM QUE É DITO DERIVADO (OU CONTENDO) LEITE, QUEIJO (QUALQUER), SORO DE LEITE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E WHEY PROTEIN...) EMBALAGEM DE 150 GR	Liane	UN	400,00	8,00	2%	6,75	54,00
1	26	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO ISENTO DE LEITE E GLÚTEN EMBALAGEM DE 100 GR	Liane	UN	200,00	4,00	2%	7,50	30,00
1	28	BISCOITO DIET SALGADO 150 GR	Liane	PCT	100,00	5,00	5%	8,50	42,50
1	29	BISCOITO FOLHADO AÇUCARADO - EMBALAGEM DE 360 GR/ZERO GORDURA TRANS	Zagonel	PCT	1.000,00	120,00	12%	6,89	826,80
1	30	BISCOITO INTEGRAL DOCE 150 GR	Parati	PCT	50,00	2,00	4%	4,65	9,30
1	31	BISCOITO INTEGRAL SALGADO 200 GR	Parati	PCT	50,00	2,00	4%	6,54	13,08
1	32	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	Parati	UN	700,00	35,00	25%	5,19	181,65
1	33	BISCOITO MARIA EMBALAGEM DE 700 GR ZERO GORDURA TRANS	Parati	UN	1.200,00	96,00	8%	4,98	478,08
1	34	BISCOITO ROSCA DE CALDA EMBALAGEM DE 360 GR	Piccinini	UN	3.000,00	180,00	6%	2,58	464,40



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

1	35	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE- EMBALAGEM 360 GR ZERO GORDURA TRANS	Parati	UN	3.400,00	408,00	12%	3,00	1.224,00
1	37	BISCOITO SALGADO COQUETEL/EMBALAGEM DE 400 GR ZERO GORDURA TRANS	Isabela	UN	2.100,00	336,00	16%	3,80	1.276,80
1	38	BISCOITO SEM GLÚTEN, PACOTE 150 G	Parati	PCT	50,00	12,00	24%	7,25	87,00
1	44	CARNE BOVINA EM ISCAS FINAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR (ACÉM), SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura	KG	3.300,00	660,00	20%	17,50	11.550,00
1	45	CARNE MOÍDA (ACÉM), SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura	KG	4.300,00	860,00	20%	15,50	13.330,00
1	46	CARNE SUÍNA (PERNIL), CORTE AMERICANO, CADA PEÇA DE 2 KG, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura	KG	1.100,00	220,00	20%	15,00	3.300,00
1	47	CARNE SUÍNA (PERNIL), ISCAS DE APROXIMADAMENTE 20 GR EMBALAGEM DE 2 KG, SEM OSSO, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO, COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura	KG	2.100,00	420,00	20%	16,10	6.762,00
1	69	DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 GR	Piracanjuba	UN	50,00	12,00	24%	15,50	186,00
1	70	DOCE PARA PÃO DIET 400 GR	Delakasa	UN	50,00	12,00	24%	15,50	186,00
1	77	FARINHA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG	Ipanema	KG	200,00	50,00	25%	2,40	120,00
1	82	FILÉ AGULHA DESOSSADO E PICADO EM ISCAS FINAS DE 20 GR, SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura	KG	2.800,00	224,00	8%	20,00	4.480,00
1	83	FILÉ DE TILÁPIA SOLTINHO, SEM OSSOS, EMBALAGEM 10 KG	Copacol	KG	1.500,00	300,00	20%	30,00	9.000,00
1	87	FRANGO, COXA-SOBRE-COXA (EM PACOTES) -- EMBALAGEM DE 1 KG	In Natura	KG	6.200,00	1.426,00	24%	6,95	9.910,70
1	88	GELATINA DIET 10 GR	Lowcucar	UN	50,00	12,00	24%	3,20	38,40
1	91	IOGURTE DE SOJA UNIDADE DE 180 GR	Batavo	UN	150,00	36,00	24%	4,20	151,20
1	92	IOGURTE DESNATADO BANDEJA DE 400 GR	Batavo	BAND	30,00	6,00	20,00%	8,60	51,60
1	93	IOGURTE ZERO LACTOSE, UNIDADE 150 G DIVERSOS SABORES	Nestle	UN	250,00	10,00	4%	8,00	80,00
1	96	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - AMPLA CONCORRÊNCIA	Da Chacara	LT	33.000,00	1.650,00	5%	3,14	5.181,00
1	97	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - COTA RESERVADA ME/EPP	Da Chacara	LT	11.000,00	550,00	5%	3,14	1.727,00
1	99	LEITE UHT DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	Purity	LT	300,00	75,00	25%	4,00	300,00
1	103	LOURO, EMBALAGEM 4 GR	Incas	UN	400,00	100,00	25%	2,95	295,00
1	118	MAMÃO PAPAYA COM PONTO DE MATUREZA PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	In Natura	KG	650,00	78,00	12%	8,70	678,60
1	123	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, CREMOSA, ZERO GORDURA TRANS E ZERO LACTOSE - 65% LIPÍDEOS EMBALAGEM DE 250 GR	Becel	UN	150,00	36,00	24%	4,90	176,40
1	127	MÚSCULO DIANTEIRO DE 2ª, SEM OSSO EM CUBOS DE 20 GR SEM GORDURA E NERVOS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DE CARNE FRESCA E APTA AO CONSUMO (EMBALAGEM DE 2 KG) COM DATA DE PRODUÇÃO, PESO, LOTE E VALIDADE	In Natura	KG	1.200,00	300,00	25%	17,00	5.100,00
1	130	OVOS DE GALINHA GRANDE TIPO VERMELHO	Cantu	DZ	2.850,00	285,00	10%	3,90	1.111,50
1	133	PEITO DE FRANGO FILÉ SASSAMI EMBALAGEM DE 15 KG - CONGELADO	In Natura	KG	2.500,00	625,00	25%	11,90	7.437,50
1	142	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	Lactopar	KG	400,00	24,00	6%	28,00	672,00
1	143	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 150 G	Santa Clara	UN	100,00	25,00	25%	10,00	250,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

		MORANGO, COCO, PESSEGO							
1	150	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 GR	Geriba	PCT	400,00	100,00	25%	2,84	284,00
1	151	VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM DE 750 ML	Koller	UN	800,00	200,00	25%	3,00	600,00
		TOTAL							88.711,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 606.765,00 (seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 695.476,01 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0004.2052	33.90.32.00.00	112
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção de Merenda Escolar	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Merenda Escolar

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CONTRATANTE

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

HULSE E CRUZ LTDA - EPP

ELIO ANTONIO DA CRUZ

Representante Legal

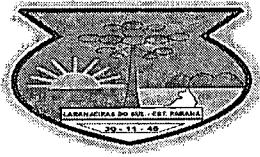
Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA

CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ

CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018-PMLS

1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: HULSE E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.146.661/0001-31, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1528, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **ELIO ANTONIO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 588.767.749-04 e portador da cédula de identidade nº 3.937.708-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 88.711,01 (oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e um centavo).

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

